



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2022-TJAM

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento, instalação e configuração de Solução de Balanceamento de Carga com Firewall de Segurança Avançada de Aplicações WEB Integrado para o Tribunal de Justiça do AM, incluindo testes operacionais, operação assistida e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de Migração, Treinamento, Consultoria e de Suporte Técnico.	
Sistema de Registro de Preços? (X) Sim () Não	
Valor Total Estimado: R\$ 12.997.050,78 (doze milhões, novecentos e noventa e sete mil cinquenta reais e setenta e oito centavos)	
Data de divulgação do Edital: 31/01/2022 Início do cadastramento eletrônico de propostas.	
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br .	
Data de abertura: 11/02/2022, às 10h00 (Horário de Brasília) No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866	
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica Telefone para contato: (092) 2129-6779; e-mail: ti@tjam.jus.br	Catálogo/Manuais? (X) Sim () Não
Pedidos de esclarecimentos Até 08/02/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 08/02/2022 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2022>Pregões Eletrônicos).	

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Resolução n.º 05/2021, de 11 de junho de 2021, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2021/000003380-00**, nos termos da Lei Nacional n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º 123/06; do Decreto n.º 3.555/00; do Decreto n.º 10.024/19; do Decreto n.º 7.892/13; da Resolução n.º 004/2006 do TJAM e Resolução n.º 025/2019 TJ-AM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas n.º 28.182/2008 e n.º 40.674/2019, no que couber; da Lei n.º 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para eventual fornecimento, instalação e configuração de **Solução de Balanceamento de Carga com Firewall de Segurança Avançada de Aplicações WEB Integrado** para o Tribunal de Justiça do AM, incluindo testes operacionais, operação assistida e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de Migração, Treinamento, Consultoria e de Suporte Técnico, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 12.997.050,78 (doze milhões, novecentos e noventa e sete mil cinquenta reais e setenta e oito centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 08/02/22, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei n.º 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 08/02/22, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasgov) e no *site* oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

**CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – Será admitida a subcontratação dos serviços de garantia e assistência técnica, desde que previamente autorizada por escrito pelo contratante, por empresa comprovadamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos;

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no horário de 8h às 11h e das 14h às 16h, pelo telefone (92) 2129- 6779, e-mail: ti@tjam.jus.br, ou presencialmente no endereço: Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000 – Prédio Desembargador Arnoldo Péres no setor/sala da DVITIC/SETIC. e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência .

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima

Quarta.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DECLARAÇÕES**

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

**CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. VIDE ART.36 e 37 do Decreto 10.024/19

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, obrigatoriamente acompanhada do catálogos/manuais/ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas orçamentárias **ou** das planilhas de custos e formação de preços, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
CATÁLOGOS **ou MANUAIS**

15.1 – A licitante convocada para envio da Proposta de Preços deverá apresentar catálogos **e/ou** manuais de todos os equipamentos e softwares.

15.2 – Os catálogos **e/ou** manuais deverá(ão) ser enviado (s) devidamente identificado(s) com o nome da licitante e o número do lote e item a que se refere, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

15.3 – Os catálogos **e/ou** manuais será(ão) analisado(s) pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência.

15.4 – Na possibilidade catálogos **e/ou** manuais estarem disponíveis para consulta on line em site do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa deverá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações.

15.5 – No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância dos prazos estabelecidos, a licitante será desclassificada, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional;
 - a.1) A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado comprovando que a mesma forneceu equipamentos e prestou serviços de mesma natureza e compatíveis em características com o objeto, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais;
 - a.2) No caso de a licitante não ser a fabricante dos equipamentos, não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnica do fabricante;
- b) Atestados de Capacidade Técnico-Profissional;
 - b.1) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, ou via celebração de contrato de prestação de serviços, no mínimo 1 (um) técnico, o qual deverá ter sido aprovado em certificação oficial do fabricante referente aos equipamentos ofertados;
 - b.2) O comprovante de certificação deverá ser apresentado ao contratante, no máximo, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O(s) lance(s) encerrados e fixado(s) nas Cláusulas Décima Primeira, será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2 – A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3 – O registro a que se refere a Cláusula 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 19.8, 19.16 e 19.17.

19.4 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 19.16 e 19.17.

19.6 – Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 – A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

19.10 – A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 – Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19.12 – Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

19.13 – O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.14 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.14.1 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.15 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.16 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.16.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato ou e na proposta de preço.

20.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

20.3 – Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela deste Poder.

20.4 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

20.5 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

21.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO

23.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula terceira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

24.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

24.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

24.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 24.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

24.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima terceira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA INEXECUÇÃO

25 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DAS SANÇÕES

26.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços **ou** não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

26.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

26.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 26.1, pela inexecução total ou parcial do contrato **ou** da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Sétima da Minuta da Ata de Registro de Preços**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 26.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

26.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

26.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

26.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

27.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

27.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

27.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

27.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

27.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DOS ANEXOS

28.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);

- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- e) Termo de Referência (Anexo V);
- f) Minuta de Termo de Contrato (Anexo VI).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DO FORO**

29.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 25 de janeiro de 2022.

**Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 012/2022 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 012/2022 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 012/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 012/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 012/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 012/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º. 012/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 012/2022 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

**carimbo (ou nome legível)
e assinatura do Representante legal**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 012/2022 – TJAM**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º XXX/202X**

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 12/2022

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ n.º 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) n.º XXX/202X**, nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; do Decreto n.º 10.024/19; do Decreto n.º 7.892/13; da Lei Complementar Federal n.º 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas n.º 28.182/08, no que couber; e da Lei n.º 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 012/2022 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo n.º XXXX/20XX**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

EMPRESA:	
CNPJ:	TELEFONE(S):
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais ou prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de XX (XXXXX) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2022 – TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

ou

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2022 – TJAM.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

ou

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022 – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a devida correção, a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2022 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal

(Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 – A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista na Cláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 – O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 012/2022 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 012/2022-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n° XXX/202X-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto n° 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2022 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2022 – TJAM
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 25/01/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0422855** e o código CRC **9E205368**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual fornecimento, instalação e configuração de **Solução de Balanceamento de Carga com Firewall de Segurança Avançada de Aplicações WEB Integrado** para o Tribunal de Justiça do AM, incluindo testes operacionais, operação assistida e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de Migração, Treinamento, Consultoria e de Suporte Técnico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O TJAM atualmente disponibiliza uma gama de serviços e aplicações para o público externo, tanto para funcionários quanto para o cidadão. Estes serviços estão sendo cada vez mais alvos de ataques cibernéticos e invasões.

2.2 Com a grande demanda de acessos externos devido a nova metodologia de trabalho remota, estamos cada vez mais aumentando nossa área de exposição na internet e com isso possíveis entradas para cibercriminosos.

2.3 Hoje os sistemas do TJAM já estão sofrendo com ataques de DDoS - Denial of service attack (Ataque de negação de serviço) causando em certos momentos indisponibilidade em serviços como o portal TJAM (www.tjam.jus.br) e consulta SAJ (<https://consultasaj.tjam.jus.br/>) devido a ataques de BOT (Robô web ou Internet bot) causando cargas em nossos sistemas até sua indisponibilidade total.

2.4 Hoje nossas aplicações (SAJ e novas aplicações web) não possuem uma aplicação corporativa de balanceamento, utilizando aplicações open source (Código aberto) sem suporte em caso de problemas.

2.5 Destacamos que esses sistemas são alimentados por dados, que em sua maioria possuem dados pessoais e/ou dados sensíveis, devido à própria natureza do serviço judiciário prestado, entretanto, isso não exime e ainda aumenta a responsabilidade do Órgão pela segurança desses dados, conforme responsabilidade legal e a legislação brasileira vem passando por importantes atualizações, principalmente no que tange a Segurança Cibernética e a Proteção de Dados Pessoais mais fortemente exigido pela LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2.6 Como exemplo deste fato é possível mencionar a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que determina em seu Art. 46 a obrigação legal das entidades públicas ou privadas em “adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Adicionalmente, a referida lei menciona, em seu Art. 48, que as entidades públicas e privadas deverão “comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares”, fato este que só poderá ser acatado integralmente caso estas entidades possuam mecanismos de segurança cibernética aptos a prover a rastreabilidade esperada em resposta a um possível incidente ocorrido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Estadual nº. 40.674/2019;

- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Resolução nº 25/2019 - TJAM;

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência será contratado mediante Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 40.674/2019.
- 4.2 O critério de julgamento da formação do registro de preços será o de menor preço global.

5. DAS CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do artigo 1º. da Lei nº.10.520/2002.

LOTE ÚNICO						
Item	Código SIASG/CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. Mínimo	Quant. Total
1	133132	Solução de Balanceamento de Carga com Firewall de Segurança Avançada de Aplicações WEB Integrado, conforme especificações no Termo de Referência	Conjunto	1 conjunto de equipamentos e de licenças de software que atendam às especificações em sua integralidade (cluster)	1	2
2	133132	Solução para tráfego SSL	Conjunto	1 conjunto de licenças de software que atendam às especificações em sua integralidade (cluster)	1	2
3	26972	Serviços de instalação e configuração do Firewall de Segurança Avançada de Aplicações WEB solicitado no item 1	Serviços	1	1	2
4	26972	Serviços de instalação e configuração para tráfego SSL solicitado no item 2	Serviços	1	1	2
5	20052	Serviços de Treinamento	Serviços	2	2	4
6	27340	Serviços de Consultoria e Suporte Técnico	Horas Técnicas	600 Horas	1	2

6. DO LOTE ÚNICO

6.1 Sugere-se que o critério de julgamento para fins de adjudicação do objeto seja baseado no menor preço global, com uma única empresa sendo a fornecedora de todos os equipamentos, "softwares" e serviços que compõem cada lote de itens. A justificativa para tal proposição baseia-se no fato de que os itens contidos em cada grupo são complementares e dependentes entre si.

6.2 A adoção do critério supracitado visa garantir a qualidade técnica e a integração total do sistema a ser implantado, evitando instabilidades e divergências em relação às responsabilidades técnicas. Portanto, parece razoável afirmar que o nível de risco do presente projeto de aquisição pode ser minimizado a partir da contratação de somente uma licitante para a execução do contrato em sua totalidade no escopo de cada grupo de itens, posto que os itens que compõem o objeto possuem um razoável grau de interdependência entre si.

6.3 O emprego do referido critério se deve à necessidade de total integração e de total compatibilidade entre cada componente de "software" e de "hardware" do sistema, os quais, em seu conjunto, formam um sistema único para fins de provimento dos serviços de segurança para aplicações web e de balanceamento de tráfego em perfeitas condições operacionais para atender às necessidades do Poder Judiciário do AM.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Tais equipamentos deverão possuir a versão de "software" e de "firmware" mais recente disponibilizada pelo respectivo fabricante, deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação pelo fabricante, não sendo aceitas funcionalidades que estejam previstas em "roadmaps" ou em estado "beta".

7.2 As funcionalidades providas pelo sistema deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante, de maneira integrada, e em uma mesma arquitetura, com atualizações dentro do período de vigência do contrato de garantia. Tais funcionalidades deverão continuar ativas mesmo após o término do contrato de garantia, de tal forma que apenas as operações de atualização de determinados componentes que sejam baseados em subscrição ativa junto ao fabricante deixarão de ser realizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 A presente seção realiza o detalhamento da especificação arquitetural e funcional da solução a ser adquirida.

8.1.1 Os equipamentos do sistema a ser implantado deverão ser integralmente compatíveis com os equipamentos de rede do Poder Judiciário, não afetando ou interferindo no seu funcionamento normal. A proponente deverá apresentar um conjunto de documentos técnicos que comprovem o atendimento integral de todos os requisitos técnicos dos equipamentos e dos pacotes de "software" a serem fornecidos.

8.1.2 Para tal finalidade, a proponente deverá fornecer uma planilha de verificação das especificações técnicas, na qual a licitante indicará a página, item ou parágrafo da documentação técnica entregue que contenha a descrição que comprove o atendimento dos requisitos técnicos a serem comprovados. O não cumprimento desta exigência acarretará na desclassificação da proponente.

8.2. Solução para Alta Disponibilidade e Segurança Avançada de Aplicações

8.2.1. Características de alta disponibilidade, otimização e balanceamento de carga para serviços locais

8.2.1.1. Suportar todas as aplicações comuns de um Switch Layer 7, como:

8.2.1.1.1. Server Load-Balancing;

8.2.1.1.2. Firewall Load-Balancing;

8.2.1.1.3. Proxy Load-Balancing;

8.2.1.2. Suportar Balanceamento apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;

8.2.1.3. A solução deve permitir o encapsulamento, em camada 3, do tráfego entre o balanceador e o servidor para tráfego IPv4 e IPv6, quando o balanceamento é realizado apenas em direção ao servidor, onde a resposta do servidor real é enviada diretamente ao cliente;

8.2.1.4. Permitir a clonagem de pools, de forma que a solução envie uma cópia do tráfego para um pool adicional, como por exemplo um pool de IDSs ou Sniffers, para fins de análise de tráfego de rede ou mesmo para identificação de padrões de acesso não permitidos ou indicações de atividade maliciosas ou ataques de rede;

8.2.1.5. Possuir recursos para balancear servidores com qualquer hardware, sistema operacional e tipo de aplicação;

8.2.1.6. A solução deve possuir recurso de ativação de grupo prioritário, no qual o administrador pode especificar a quantidade mínima de servidores que devem estar disponíveis em cada grupo e a prioridade dos grupos.

8.2.1.7. Caso o número de servidores disponíveis fique menor do que o estipulado pelo administrador, a solução deve automaticamente distribuir o tráfego para o próximo grupo com maior prioridade de forma a não afetar o serviço.

8.2.1.8. Caso o número de servidores disponíveis volte ao valor mínimo estipulado pelo administrador, a solução deve automaticamente retirar o grupo com menor prioridade de balanceamento, voltando ao estado original.

8.2.1.9. Possuir capacidade de abrir um número reduzido de conexões TCP com o servidor e inserir os HTTP requests gerado pelos clientes nestas conexões, reduzindo a necessidade de estabelecimento de conexões nos servidores e aumentando a performance do serviço;

8.2.1.10. Suportar os seguintes métodos de balanceamento:

- 8.2.1.10.1. Round Robin;
- 8.2.1.10.2. Least Connections;
- 8.2.1.10.3. Weighted Percentage (por peso);
- 8.2.1.10.4. Servidor ou equipamento com resposta mais rápida baseado no tráfego real;
- 8.2.1.10.5. Weighted Percentage dinâmico (baseado no número de conexões)
- 8.2.1.10.6. Dinâmico, baseado em parâmetros de um determinado servidor ou equipamento, coletados via SNMP ou WMI;
- 8.2.1.11. A solução deve permitir aplicar criptografia de cookies para a proteção dos cookies utilizados pela aplicação web;
- 8.2.1.12. Possuir recursos para balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos:
 - 8.2.1.12.1. Por cookie: inserção de um novo cookie na sessão;
 - 8.2.1.12.2. Por cookie: utilização do valor do cookie da aplicação, sem adição de cookie;
 - 8.2.1.12.3. Por endereço IP destino;
 - 8.2.1.12.4. Por endereço IP origem;
 - 8.2.1.12.5. Por sessão SSL;
 - 8.2.1.12.6. Através da análise da URL acessada.;
 - 8.2.1.12.7. Através da análise de qualquer parâmetro no header HTTP;
 - 8.2.1.12.8. Através da análise do MS Terminal Services Session (MSRDP)
 - 8.2.1.12.9. Através da análise do SIP Call ID ou Source IP;
 - 8.2.1.12.10. Através da análise de qualquer informação da porção de dados (camada 7);
- 8.2.1.13. A solução deve utilizar Cache Array Routing Protocol (CARP) no algoritmo de HASH;
- 8.2.1.14. O equipamento oferecido deverá suportar os seguintes métodos de monitoramento dos servidores reais:
 - 8.2.1.14.1. Layer 3 – ICMP;
 - 8.2.1.14.2. Conexões TCP e UDP pela respectiva porta no servidor;
 - 8.2.1.14.3. Devem existir monitores predefinidos para, no mínimo, os seguintes protocolos: ICMP, HTTP, HTTPS, Diameter, FTP, SASP, SMB, RADIUS, MSSQL, NNTP, ORACLE, RPC, LDAP, IMAP, SMTP, POP3, SIP, Real Server, SOAP, SNMP e WMI;
- 8.2.1.15. Possuir recursos para balanceamento de carga de servidores SIP para VoIP (equipamento SIP PROXY);
- 8.2.1.16. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real;
- 8.2.1.17. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor virtual;
- 8.2.1.18. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada grupo de servidores;
- 8.2.1.19. Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor físico;
- 8.2.1.20. Realizar Network Address Translation (NAT);
- 8.2.1.21. Realizar Proteção contra Denial of Service (DoS);
- 8.2.1.22. Realizar Proteção contra Syn flood;
- 8.2.1.23. Realizar Limpeza de cabeçalho HTTP;
- 8.2.1.24. A solução deve permitir o controle da resposta ICMP por servidor virtual;
- 8.2.1.25. Possuir recursos para que a configuração seja baseada em perfis, permitindo uma fácil administração;
- 8.2.1.26. Possuir capacidade de geração e gestão de perfis hierarquizados, permitindo maior facilidade na administração de políticas similares;
- 8.2.1.27. Permitir a criação de Virtual Servers com endereço IPv4 e os servidores reais com endereços IPv6;
- 8.2.1.28. Possuir recursos para executar compressão de conteúdo HTTP, para reduzir a quantidade de informações enviadas ao cliente;

- 8.2.1.29. Definir qual tipo de compressão será habilitada (gzip1 a gzip9, deflate);
- 8.2.1.30. Possuir capacidade para definir compressão especificamente para certos tipos de objetos;
- 8.2.1.31. Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições HTTP são enviadas aos servidores sem criptografia;
- 8.2.1.32. Garantir que na aceleração de SSL, tanto a troca de chaves quanto a criptografia dos dados sejam realizadas com aceleração em hardware, para não onerar o sistema;
- 8.2.1.33. Deve possuir capacidade de importação dos certificados e chaves criptográficas, para transações seguras entre cliente/servidor, podendo assim operar em modo “man in the middle”, ou seja, descriptografar, otimizar e criptografar novamente o tráfego SSL sem comprometer a segurança da conexão SSL estabelecida previamente entre cliente/servidor. Caso haja falha na leitura da conexão SSL, esta deverá, se assim definido, prosseguir em regime de passthrough.
- 8.2.1.34. A solução deve possuir a funcionalidade de espelhamento de conexões SSL.
- 8.2.1.35. A solução deve possuir a capacidade de redirecionar o SSL offload (troca de chaves) de determinado serviço para outro appliance físico que tenha mais capacidade para tratamento SSL. Dessa forma deve ser possível otimizar recursos executando tarefas que exigem muito desempenho para serem tratadas em hardware especializado;
- 8.2.1.36. Possuir recursos para configurar o equipamento para criptografar novamente em SSL a requisição ao enviar para o servidor, permitindo as demais otimizações em ambiente 100% criptografado;
- 8.2.1.37. Todas as funcionalidades de inspeção, proteção e aceleração de tráfego criptografado através de SSL/TLS especificadas neste edital devem estar disponíveis quando a conexão segura for estabelecida usando:
 - 8.2.1.37.1. Autenticação do servidor por parte do cliente, através da verificação da validade do certificado digital fornecido pelo lado servidor durante o processo de estabelecimento do túnel SSL/TLS;
 - 8.2.1.37.2. Autenticação do cliente por parte do servidor, através da solicitação e verificação da validade do certificado digital fornecido pelo cliente durante o processo de estabelecimento do túnel SSL/TLS;
- 8.2.1.38. Ambas as autenticações acima mencionadas ocorrendo de forma simultânea;
- 8.2.1.39. Ao realizar inspeção, proteção, offload e aceleração de tráfego criptografado através de SSL/TLS, a solução deverá ser capaz de:
 - 8.2.1.39.1. Encaminhar ao servidor real via cabeçalho HTTP ou de forma transparente, todo o certificado digital utilizado pelo lado cliente para se autenticar perante o servidor durante o processo de estabelecimento do túnel SSL/TLS;
 - 8.2.1.39.2. Encaminhar ao servidor real via cabeçalho HTTP campos específicos do certificado digital utilizado pelo cliente para se autenticar perante o servidor durante o processo de estabelecimento do túnel SSL/TLS;
- 8.2.1.40. A solução deve permitir aplicar criptografia de cookies para a proteção dos cookies utilizados pela aplicação web;
- 8.2.1.41. Possuir recursos para fazer aceleração de SSL, onde os certificados digitais são instalados no equipamento e as requisições POP3S, IMAPS e SMTPS são enviadas aos servidores sem criptografia;
- 8.2.1.42. A solução deve possuir diversos recursos relacionados ao uso de criptografia com o objetivo de otimizar e minimizar o impacto na performance das aplicações. Dentre eles deve ser possível configurar parâmetros como:
 - 8.2.1.42.1. SSL session cache Timeout;
 - 8.2.1.42.2. Session Ticket;
 - 8.2.1.42.3. OCSP (Online Certificate Status Protocol) Stapling;
 - 8.2.1.42.4. Dynamic Record Sizing;
 - 8.2.1.42.5. ALPN (Application Layer Protocol Negotiation);
 - 8.2.1.42.6. Perfect Forward Secrecy;
- 8.2.1.43. Suportar a utilização de memória RAM como cache de objetos HTTP, para responder às requisições dos usuários sem utilizar recursos dos servidores;

- 8.2.1.44. Possuir capacidade, no uso do recurso de cache, em definir quais tipos de objeto serão armazenados em cache e quais nunca devem ser cacheados;
- 8.2.1.45. Garantir que o recurso de cache possa ajustar quanta memória será utilizada para armazenar objetos;
- 8.2.1.46. Suporte a otimização do protocolo TCP para ajustes a parâmetros das conexões clientes e servidor;
- 8.2.1.47. A solução deve suportar Internet Content Adaptation Protocol (ICAP);
- 8.2.1.48. Deve ser capaz de realizar DHCP relay;
- 8.2.1.49. Deve possuir relatórios em tempo real das aplicações, com pelo menos os seguintes gráficos:
 - 8.2.1.49.1. Tempo de resposta da aplicação;
 - 8.2.1.49.2. Latência;
 - 8.2.1.49.3. Conexões para conjunto de servidores, servidores individuais;
 - 8.2.1.49.4. Por URL;
- 8.2.1.50. A ferramenta de relatórios deve possuir pelo menos os seguintes filtros para a geração dos gráficos:
 - 8.2.1.50.1. Servidores virtuais
 - 8.2.1.50.2. Servidores balanceados
 - 8.2.1.50.3. URLs
 - 8.2.1.50.4. Países de origem, baseados em geolocalização (GEOIP)
 - 8.2.1.50.5. Dispositivos de origem do cliente (user agent)
- 8.2.1.51. Deve possuir framework unificado para configuração da aplicação;
- 8.2.1.52. Deve possuir criptografia IPSEC para comunicação entre os balanceadores;
- 8.2.1.53. Quando licenciada, a solução deve ter a capacidade de realizar cache transparente das respostas DNS;
- 8.2.1.54. A Solução deve ter a capacidade de permitir a criação de MIBs customizadas;
- 8.2.1.55. A Solução deve ter suporte a sFlow;
- 8.2.1.56. A solução deve possuir múltiplos domínios de roteamento em IPv4 e IPv6;
- 8.2.1.57. A solução deve permitir que cada domínio de roteamento utilize BGP, OSPF e RIP em IPv4 e IPv6;
- 8.2.1.58. A solução deve suportar Equal Cost Multipath (ECMP);
- 8.2.1.59. A solução deve realizar Bidirectional Forward Detection (BFD);
- 8.2.1.60. A solução deve ter suporte a Stream Control Transmission Protocol (SCTP);
- 8.2.1.61. Deve ter suporte a Transport Layer Security (TLS) Server Name Indication (SNI);
- 8.2.1.62. A solução deve possuir monitor HTTP/HTTPS com autenticação NTLM embutida, que permita verificar se o HTTP/HTTPS está operando assim como a plataforma de autenticação;
- 8.2.1.63. A solução deve ter suporte a TLS 1.2, SHA 2 Cipher e SHA256 hash;
- 8.2.1.64. A solução deve ter suporte a criptografia Perfect Forward Secrecy não apenas para troca de chaves RSA.
- 8.2.1.65. A solução deve ser capaz de colocar em fila as requisições TCP que excedam a capacidade de conexões do grupo de servidores ou de um servidor. O balanceador não deverá descartar as conexões que excedam o número de conexões do servidor ou do grupo de servidores:
 - 8.2.1.65.1. Deve ser possível configurar o tamanho máximo da fila;
 - 8.2.1.65.2. Deve ser possível configurar o tempo máximo de permanência na fila;

- 8.2.1.66. A solução deve realizar controle de banda estático para grupos de aplicações e rede;
- 8.2.1.67. A solução deve realizar controle de banda dinâmico por aplicação e usuário;
- 8.2.1.68. A solução deve realizar controle de banda baseado em domínio de roteamento;
- 8.2.1.69. Permitir tráfego por parâmetros de QoS (Quality of Service) ou rate-shaping, com pelo menos 2 (duas) filas para priorização de tráfego baseada na camada de aplicação;^[1]
- 8.2.1.70. Através dessa priorização de tráfego e restrição de largura de banda deverá ser possível permitir um melhor nível de serviço para clientes preferenciais em detrimento dos demais clientes;
- 8.2.1.71. A solução deve permitir a priorização de tráfego de entrada para determinadas aplicações;
- 8.2.1.72. A solução deve permitir a criação de túneis IP por domínio de roteamento utilizando GRE, IPIP, EtherIP, PPP;
- 8.2.1.73. A solução deve permitir a criação de túneis IP transparente utilizando GRE e IPIP;
- 8.2.1.74. Fornecer recursos para o uso de servidores (reals) no mesmo Virtual Server
- 8.2.1.75. Possuir suporte ao protocolo SPDY e HTTP 2.0;
- 8.2.1.76. O equipamento deve possuir suporte ao espelhamento de conexões FTP, Telnet, HTTP, UDP, SSL;
- 8.2.1.77. O equipamento deverá permitir a sincronização das configurações:
 - 8.2.1.77.1. De forma automática;
 - 8.2.1.77.2. Manualmente, forçando a sincronização apenas no momento desejado;
- 8.2.1.78. Permitir a configuração das interfaces de alta disponibilidade do cluster (heartbeat), com opções para:
 - 8.2.1.78.1. Compartilhar a rede de heartbeat com a rede de dados; e
 - 8.2.1.78.2. Utilizar uma rede exclusiva para o heartbeat.
- 8.2.1.79. Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego e aumentar a proteção contra ataques;
- 8.2.1.80. A solução deve possuir linguagem de programação open-source que permita a manipulação do tráfego de entrada e saída, viabilizando assim a alteração de parâmetros no cabeçalho e no corpo das mensagens;
- 8.2.1.81. Essa linguagem de programação deve permitir a importação de pacotes, garantindo assim que a agilidade e flexibilidade no compartilhamento dos scripts;
- 8.2.1.82. Permitir a criação de políticas através de interface gráfica web para manipulação de tráfego através de lógica para pelo menos os seguintes operadores:
 - 8.2.1.82.1. GEOIP, http-basic-auth, http-cookie, http-header, http-host, http-method, http-referer, http-set-cookie, http-status, http-uri e http-version;
- 8.2.1.83. Deve ser possível tomar as seguintes ações através dessas políticas:
 - 8.2.1.83.1. Bloqueio de tráfego
 - 8.2.1.83.2. Reescrita e manipulação de URL
 - 8.2.1.83.3. Registro de tráfego (log)
 - 8.2.1.83.4. Adição de informação no cabeçalho HTTP

8.2.1.83.5. Redirecionamento do tráfego para um membro específico

8.2.1.83.6. Selecionar uma política específica para Aplicação Web

8.2.1.84. A solução deverá ser capaz de fazer log de todas as sessões, onde os registros deverão conter:

8.2.1.84.1. Endereço IP de origem;

8.2.1.84.2. Porta TCP ou UDP de origem;

8.2.1.84.3. Endereço IP de destino;

8.2.1.84.4. Porta TCP ou UDP de destino;

8.2.1.84.5. Protocolo de camada 4 (TCP ou UDP);

8.2.1.84.6. Data e hora da mensagem;

8.2.1.84.7. URL acessada;

8.2.1.85. A solução deve possuir políticas de uso de senhas administrativas tais como: nível de complexidade, período de validade e travamento de conta devido a erros múltiplos de login de forma nativa ou no mínimo integrado a uma base Active Directory.

8.2.1.86. A solução deve suportar controle de versão da política de configuração de forma a permitir fazer roll back de políticas aplicadas;

8.2.1.87. A solução deve ser capaz de analisar a performance de aplicações web.

8.2.1.88. A solução deve possuir relatórios das aplicações.

8.2.1.89. Deve prover métricas de aplicações como: Transações por segundo; tempo de latência do cliente e servidor; throughput de requisição e resposta; sessões.

8.2.1.90. A solução deverá gerar informações para permitir análises históricas e auxiliar nos processos de manutenções preventivas, de troubleshooting, de planejamento de capacidade e de análise da experiência dos usuários finais no acesso das aplicações.

8.2.1.91. As informações coletadas deverão permitir a análise dos dados por aplicações, por URLs, por clientes e por servidores, permitindo assim a identificação mais precisa dos eventuais ofensores do tráfego suportado pela solução.

8.2.1.92. A solução deverá gerar informações estatísticas de acesso identificando para cada aplicação os métodos de acesso HTTP (GET e Post), o tipo de sistema operacional utilizado pelos clientes, e os browsers utilizados.

8.2.1.93. A geração de informações históricas deverá permitir:

8.2.1.93.1. O detalhamento do tempo de resposta total de carregamento de uma URL e ou Página;

8.2.1.93.2. Permitir a correlação de métricas de uso de rede com o comportamento das aplicações.

8.2.2. Características de alta disponibilidade entre Datacenters e proteção DNS:

8.2.2.1. A solução deve operar em, no mínimo, a seguintes formas:

8.2.2.1.1. DNS autoritativo;

8.2.2.1.2. DNS secundário;

8.2.2.1.3. DNS resolver;

8.2.2.1.4. DNS cache;

8.2.2.1.5. Balanceamento de DNS servers;

- 8.2.2.1.6. DNSSEC;
- 8.2.2.2. A solução deve ser capaz de realizar transferência de zonas para múltiplos servidores DNS Primários responsáveis por diferentes zonas;
- 8.2.2.3. Capacidade de uso de chave criptográfica TSIG para comunicação segura entre servidores DNS, obedecendo no mínimo os padrões: HMAC MD5, HMAC SHA-1 ou HMAC SHA-256;
- 8.2.2.4. A solução deve realizar o offload dos servidores de DNS, funcionando como o DNS secundário;
- 8.2.2.5. A solução deve servir as respostas às requisições onde o DNS é o autoritativo a partir da memória RAM;
- 8.2.2.6. A solução deve possuir proteções contra ataques DNS, no mínimo:
 - 8.2.2.6.1. Inspeção de protocolo;
 - 8.2.2.6.2. Validação de protocolo;
 - 8.2.2.6.3. UDP flood;
 - 8.2.2.6.4. Pacotes mal formados;
 - 8.2.2.6.5. Ataque thwarting teardrop;
 - 8.2.2.6.6. Ataque ICMP;
- 8.2.2.7. Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar a distribuição dinâmica de tráfego e aumentar a proteção contra ataques;
- 8.2.2.8. A solução deve ser capaz de realizar balanceamento dos servidores DNS;
- 8.2.2.9. A solução deve ser capaz de realizar filtragem de pacotes;
- 8.2.2.10. A solução deve prover segurança do protocolo DNS, protegendo contra ataques de negação de serviço, NXDOMAIN, reflexão e ampliação DNS.
- 8.2.2.11. A solução deve prover segurança do protocolo DNS, protegendo contra ataques de Cache Poisoning.
- 8.2.2.12. A solução deve realizar stateful inspection;
- 8.2.2.13. A solução deve possuir base de Geolocalização IP;
- 8.2.2.14. A solução deve implementar DNS64;
- 8.2.2.15. A solução deve suportar pelo menos os seguintes tipos de requisição DNS: SOA, A, AAAA, CNAME, DNAME, HINFO, MX, NS, PTR, SRV, TXT
- 8.2.2.16. Deve ser capaz de gerar estatísticas sobre consultas de DNS por: Aplicação, nome da query, tipo da query, endereço IP do cliente;
- 8.2.2.17. Deve ser possível configurar a solução de modo inline a estrutura de DNS existente e transparente sem requerer grandes mudanças na infraestrutura;
- 8.2.2.18. Deve prover as respostas a queries DNS da própria RAM CACHE;
- 8.2.2.19. A solução deve ser capaz de realizar IP Anycast;
- 8.2.2.20. A solução deve ser capaz de realizar DNSSec, independente da estrutura dos servidores DNS em uso;
- 8.2.2.21. A solução de alta disponibilidade não deve depender de BGP ou outro protocolo de roteamento;
- 8.2.2.22. A solução de alta disponibilidade será realizada baseada em respostas a requisições DNS. A resposta a requisições DNS devem conter apenas endereços que estejam disponíveis no momento, e balanceadas por usuário, de acordo com as políticas definidas;
- 8.2.2.23. A solução deverá aceitar resolução de nomes baseada em topologia, onde requisições de DNS são respondidas baseado no país, continente, ou endereço IP de onde veio a requisição;
- 8.2.2.24. Deve ser possível ajustar quantos endereços são enviados em uma única resposta;
- 8.2.2.25. Suporte a monitoração de estado de saúde de servidores, serviços e links de conexão a provedor de serviço, garantindo a disponibilidade do serviço oferecido;

8.2.2.26. Suportar pelo menos os seguintes algoritmos de balanceamento:

8.2.2.26.1. Round Robin;

8.2.2.26.2. Global Availability;

8.2.2.26.3. Ratio;

8.2.2.26.4. LDNS Persist;

8.2.2.26.5. Geografia;

8.2.2.26.6. Disponibilidade da Aplicação;

8.2.2.26.7. Capacidade do Virtual Server;

8.2.2.26.8. Least Connections;

8.2.2.26.9. Pacotes por segundo;

8.2.2.26.10. Round trip time;

8.2.2.26.11. Hops;

8.2.2.26.12. Packet Completion Rate;

8.2.2.26.13. QoS definido pelo usuário;

8.2.2.26.14. Kilobytes per Second;

8.2.2.27. Implementar persistência da conexão do usuário entre aplicações ou data centers;

8.2.2.28. A solução deverá suportar o controle de grupos de aplicações, e permitir que um usuário seja redirecionado para outro datacenter quando houver falha em qualquer das aplicações de um mesmo grupo;

8.2.2.29. A solução deverá permitir que as políticas sejam configuradas individualmente por aplicação sendo balanceada;

8.2.2.30. A solução deverá permitir que a contingência seja automática, mas que o retorno seja manual;

8.2.2.31. A solução deve ser capaz de lidar com clientes IPv6 quando o site atende apenas com IPv4 (requests AAAA ou A6);

8.2.2.32. Possuir suporte a IPv6 no balanceamento global entre datacenters;

8.2.2.33. Ter capacidade de tratar informações das camadas L4-L7 (FTP, SMTP, URL, HTTP Header, TCP e UDP) para a tomada de decisão de encaminhamento a servidor real, em IPv4 e IPv6.

8.2.3. Características de segurança de firewall e DoS camada 4

8.2.3.1. A solução deve atuar como firewall de datacenter;

8.2.3.2. A solução deve possuir certificação ICASA;

8.2.3.3. A solução deve permitir a criação de logs customizados por aplicação;

8.2.3.4. A solução deve terminar as conexões SSL com a finalidade de inspecioná-las;

8.2.3.5. A solução deve proteger de ataques DDoS nas camadas de rede e de sessão;

8.2.3.6. A solução deve permitir a criação de regras com, no mínimo, os seguintes parâmetros:

8.2.3.6.1. Endereço IP destino

8.2.3.6.2. Endereço IP de origem

8.2.3.6.3. Porta de destino

8.2.3.6.4. Porta de origem

8.2.3.6.5. VLAN

8.2.3.6.6. Protocolo

8.2.3.6.7. Ação

8.2.3.6.8. Horário

8.2.3.6.9. Log

8.2.3.7. A solução deve permitir definir agendamento para ativação da regra;

8.2.3.8. A solução deve permitir definir, no mínimo, as seguintes ações no tráfego:

8.2.3.8.1. Permitir: os pacotes são aceitos e passam pelo firewall;

8.2.3.8.2. Rejeitar: os pacotes são rejeitados e ocorre envio de pacotes de destino inatingível ou similar a origem do tráfego;

8.2.3.8.3. Descartar: onde os pacotes são descartados sem o envio de qualquer notificação a origem do tráfego;

8.2.3.9. Deve ser possível criar regras que sejam aplicadas de diferentes contextos:

8.2.3.9.1. Global;

8.2.3.9.2. Domínio de Roteamento;

8.2.3.9.3. Virtual Server;

8.2.3.9.4. Mitigar, no mínimo, os seguintes tipos de ataques:

8.2.3.9.5. ICMP/UDP/TCP FloodS;

8.2.3.9.6. TCP Flag Abuses;

8.2.3.9.7. GET/POST FloodS;

8.2.3.9.8. SYN Floods;

8.2.3.9.9. Smurfing;

8.2.3.9.10. DNS Attacks;

8.2.3.9.11. NTP Reflection Attacks;

8.2.3.9.12. Fragging Attack;

8.2.3.9.13. Slowloris;

8.2.3.9.14. Connection Attacks;

8.2.3.9.15. Botnet;

8.2.3.9.16. Fragmentation attacks;

8.2.4 Características de segurança de firewall de aplicação e DDoS de camada 7

8.2.4.1. O equipamento oferecido deverá proteger a infraestrutura web de ataques contra a camada de aplicação (Camada 7);

8.2.4.2. Deve possuir tecnologia para mitigação de DDoS em camada 7 baseado em análise comportamental, aprendizado e analíticos de big data;

8.2.4.3. Deve possuir proteção de DoS através de análise comportamental, de assinaturas de robôs e baseado no nível de estresse do servidor de aplicação;

8.2.4.4. A solução deve possuir a capacidade de automaticamente capturar tráfego no formato TCP Dump relativos a ataques DoS L7, Web Scraping e força bruta permitindo uma análise mais aprofundada por parte do administrador;

8.2.4.5. A solução deve suportar o uso de firewall camada 3-4 junto com firewall camada 7 no mesmo equipamento/appliance para evitar problemas com o aumento da latência;

8.2.4.6. Permitir a utilização de um modelo positivo de segurança para proteger contra ataques conhecidos aos protocolos HTTP e HTTPS e às aplicações web acessíveis através destes;

8.2.4.7. Possuir política de segurança de aplicações web pré-configurada na solução;

8.2.4.8. Permite a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL poderão ter políticas totalmente diferentes;

8.2.4.9. Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação;

- 8.2.4.10. Permite configurar de forma granular, por aplicação protegida, restrições de métodos HTTP permitidos, tipos ou versões de protocolos, tipos de caracteres e versões utilizadas de cookies;
- 8.2.4.11. A solução deverá se integrar a soluções de análise (Scanner) de vulnerabilidade do site. O resultado desta análise deve ser utilizado para configurar as políticas do equipamento;
- 8.2.4.12. A solução deve permitir a integração com soluções de análise de vulnerabilidades (Scanner) de terceiros como por exemplo: Trustwave App Scanner (Cenzic), White Hat Sentinel, IBM AppScan, Qualys, Quotium Seeker, HP Webinspect;
- 8.2.4.13. A solução deve permitir a inspeção de upload de arquivos para os servidores de aplicação;
- 8.2.4.14. Essa inspeção pode ser feita via integração ICAP. Deve ser possível integrar com diferentes softwares de Antivírus;
- 8.2.4.15. Deve se integrar com o software de Antivírus existente no ambiente da CONTRATANTE.
- 8.2.4.16. Permitir que regras customizadas em linguagem aberta possam ser utilizadas para customizar e aumentar a proteção contra ataques recentes;
- 8.2.4.17. Permitir a integração com Firewall de Database de outros fabricantes;
- 8.2.4.18. A solução deve se integrar com outras soluções de segurança e análise de logs de outros fabricantes;
- 8.2.4.19. O fabricante da solução deve disponibilizar também a comercialização como serviço na nuvem (WAFaaS), incluindo o serviço de migrar as regras/políticas existentes do Datacenter para a nuvem;
- 8.2.4.20. Deve possuir tecnologia de detecção de anomalias baseado nos IDs dos dispositivos, permitindo a detecção de DoS, ataques de força bruta e ataques de sequestro de sessão. Deve ser possível filtrar relatórios por IDs de dispositivos;
- 8.2.4.21. A solução deve permitir incluir em blacklist os endereços IPs que repetidamente falharem a desafios no browser. Portanto, o sistema não precisa usar recursos para mitigar tráfego enviado por esses endereços Ips. Ao entrar em Blacklist o sistema automaticamente bloqueia os pacotes enviados por esse endereço por um período de tempo.
- 8.2.4.22. A solução deve suportar e fazer a proteção do tráfego em cima do protocolo WebSocket.
- 8.2.4.23. A solução deve possibilitar o uso de múltiplas formas de logging remoto ao mesmo tempo para a mesma aplicação. Portanto deve ser possível por exemplo logar as requisições válidas num servidor de SIEM e as inválidas em outro servidor de SIEM de outra marca e modelo.
- 8.2.4.24. A solução deverá possuir funcionalidade de proteção positiva e segura, como:
- 8.2.4.24.1. Acesso por Força Bruta;
 - 8.2.4.24.2. Ameaças Web AJAX/JSON;
 - 8.2.4.24.3. DoS e DDoS camada 7;
 - 8.2.4.24.4. Buffer Overflow;
 - 8.2.4.24.5. Cross Site Request Forgery (CSRF);
 - 8.2.4.24.6. Cross-Site Scripting (XSS);
 - 8.2.4.24.7. SQL Injection;
 - 8.2.4.24.8. Parameter tampering
 - 8.2.4.24.9. Cookie poisoning;

- 8.2.4.24.10. HTTP Request Smuggling;
- 8.2.4.24.11. Manipulação de campos escondidos;
- 8.2.4.24.12. Manipulação de cookies;
- 8.2.4.24.13. Roubo de sessão através de manipulação de cookies;
- 8.2.4.24.14. Sequestro de sessão;
- 8.2.4.24.15. Força bruta no browser
- 8.2.4.24.16. XML bombs/DoS
- 8.2.4.24.17. Checagem de consistência de formulários;
- 8.2.4.24.18. Checagem do cabeçalho do “user-agent” para identificar clientes inválidos.
- 8.2.4.25. A solução deve suportar o uso de páginas de login AJAX/JSON tanto com configuração manual como descoberta automática;
- 8.2.4.26. Deverá ser capaz de identificar e bloquear ataques através de:
 - 8.2.4.26.1. Assinaturas, com atualização periódica da base pelo fabricante;
- 8.2.4.27. As assinaturas devem ser atualizadas durante o período do contrato sem que seja necessário nenhum custo a mais por parte da CONTRATANTE na aquisição de novas licenças ou subscrições deve fazer parte da solução de WAF ofertada;
- 8.2.4.28. Regras de verificação personalizadas – política de segurança configurada;

- 8.2.4.29. Prevenir contra vazamento de dados sensíveis (mensagens de erro HTTP, códigos das aplicações, entre outros) dos servidores de aplicação, retirando os dados ou mascarando a informação nas páginas enviadas aos usuários;
- 8.2.4.30. Permitir a customização da resposta de bloqueio;
- 8.2.4.31. Permitir a liberação temporária ou definitiva (whitelist) de endereços IP bloqueados por terem originados ataques detectados pela solução;
- 8.2.4.32. Deve permitir limitar o número de conexões e requisições por IP de origem para cada endereço IP Virtual;
- 8.2.4.33. Deve permitir adicionar, automaticamente e manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassarem o limite estabelecido, por um período de tempo determinado através de configuração;
- 8.2.4.34. Deve permitir criar lista de exceção (whitelist) por endereço IP específico ou faixa de sub-rede;
- 8.2.4.35. A solução deve suportar o modelo de segurança positiva definido pelo OWASP, pelo menos o que consta no TOP 10.
- 8.2.4.36. Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle;
- 8.2.4.37. Deverá implantar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 8.2.4.37.1. Proteção contra Buffer Overflow;
 - 8.2.4.37.2. Checagem de URL;
 - 8.2.4.37.3. Checagem de métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT);
 - 8.2.4.37.4. Proteção contra envios de comandos SQL escondidos nas requisições enviadas a bases de dados (SQL Injection);
 - 8.2.4.37.5. Proteção contra Cross-site Scripting;
 - 8.2.4.37.6. Funcionalidade de Cookie Encryption;
 - 8.2.4.37.7. Checagem de consistência de formulários;
 - 8.2.4.37.8. Checagem do cabeçalho “user-agent” para identificar clientes inválidos.
- 8.2.4.38. Implementar as seguintes funcionalidades:
 - 8.2.4.38.1. Cloaking – Proteção contra exposição de informações do ambiente e servidores internos como:
 - 8.2.4.38.2. Esconder qualquer mensagem de erro HTTP dos usuários;
 - 8.2.4.38.3. Remover as mensagens de erro às páginas que serão enviadas aos usuários;

8.2.4.38.4. Permitir a utilização de uma página HTML informativa e personalizável como HTTP Response aos bloqueios.

8.2.4.39. Deve ser possível verificar o endereço de origem do pacote IP no cabeçalho IP e no parâmetro X-forwarded-for (XFF).

8.2.4.40. Deve suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo que o tráfego de determinado(s) País/Países seja(m) bloqueado(s).

8.2.4.41. Possuir mecanismo de aprendizado automático capaz de identificar todos os conteúdos das aplicações, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, o que se espera de cada campo (tipo de dado, tamanho de caracteres), cookies, arquivos XML e elementos XML.

8.2.4.42. O equipamento oferecido deverá possuir uma funcionalidade de criação automática de políticas, onde a política de segurança é criada e atualizada automaticamente baseando-se no tráfego real observado à aplicação;

8.2.4.43. O perfil aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado;

8.2.4.44. O equipamento oferecido deverá possuir proteção baseada em assinaturas para prover proteção contra ataques conhecidos. Deverá ser possível desabilitar algumas assinaturas específicas em determinados parâmetros, como uma exceção a regra geral;

8.2.4.45. As atualizações de assinaturas deverão passar por um período configurável de testes, onde nenhuma requisição que viole a assinatura será bloqueada, apenas informada no relatório. Este processo deve ser automatizado, não sendo necessário criar regras específicas a cada atualização de assinatura;

8.2.4.46. O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de ataques DoS na camada 7, possuindo também a opção de apenas registrar o ataque, sem tomar nenhuma ação de bloqueio;

8.2.4.47. O equipamento oferecido deverá possuir as seguintes formas de detecção de ataques DoS na camada de aplicação:

8.2.4.47.1. Número de requisições por segundo enviados a uma URL específica;

8.2.4.47.2. Número de requisições por segundo enviados de um IP específico;

8.2.4.47.3. Detecção através de código executado no cliente com o objetivo de detectar interação humana ou comportamento de robôs (bots);

8.2.4.47.4. Número máximo de transações por segundo (TPS) de um determinado IP;

8.2.4.47.5. Aumento de um determinado percentual do número de transações por segundo (TPS);

8.2.4.47.6. Aumento do tempo de resposta (latência de aplicação) de uma determinada URL;

8.2.4.48. O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de ataques de força bruta de usuário/senha em páginas de acesso (login) que protegem áreas restritas. Este bloqueio deve limitar o número máximo de tentativas e o tempo do bloqueio deverá ser configurável;

8.2.4.49. O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de determinados endereços IPs que ultrapassarem um número máximo de violações por minuto. O período de bloqueio deverá ser configurável e durante este período todas as requisições do cliente serão bloqueadas automaticamente;

8.2.4.50. O equipamento oferecido deverá permitir o bloqueio de robôs (bots) que acessam a aplicação através de detecção automática, não dependendo de cadastros manuais. Robôs conhecidos do mercado, como Google, Yahoo e Microsoft Bing deverão ser liberados por padrão;

8.2.4.51. O equipamento oferecido deverá permitir o cadastro de robôs que podem acessar a aplicação;

8.2.4.52. Possuir política de segurança de aplicações pré-configuradas no equipamento para pelo menos as seguintes aplicações:

8.2.4.52.1. IBM Lotus Domino;

8.2.4.52.2. Microsoft ActiveSync v1.0, v2.0;

8.2.4.52.3. Microsoft OWA in Exchange 2003, 2007, 2010;

8.2.4.52.4. Microsoft SharePoint 2003, 2007, 2010;

8.2.4.52.5. Oracle 10g Portal;

- 8.2.4.52.6. Oracle Application 11i;
- 8.2.4.52.7. Oracle PeopleSoft Portal;
- 8.2.4.52.8. SAP NetWeaver;
- 8.2.4.53. O equipamento oferecido deverá implementar proteção ao JSON (JavaScript Object Notation);
- 8.2.4.54. Possuir firewall XML integrado – suporte a filtro e validação de funções XML específicas da aplicação;
- 8.2.4.55. Implementar a segurança de serviços web, através dos seguintes métodos:
 - 8.2.4.55.1. Criptografar/Decriptografar partes das mensagens SOAP;
 - 8.2.4.55.2. Assinar digitalmente partes das mensagens SOAP;
 - 8.2.4.55.3. Verificação de partes das mensagens SOAP;
- 8.2.4.56. Prevenir o vazamento de informações, permitindo o bloqueio ou a remoção dos dados confidenciais;

- 8.2.4.57. Prevenir que erros de aplicação ou infraestrutura sejam mostrados ao usuário;

- 8.2.4.58. Deverá ter integração, via ICAP, com servidor de antivírus para verificação dos arquivos a serem carregados nos servidores;
- 8.2.4.59. Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle;
- 8.2.4.60. Deverá proteger o protocolo FTP com pelo menos os seguintes métodos:
 - 8.2.4.60.1. Determinar os comandos FTP permitidos;
 - 8.2.4.60.2. Requisitos FTP anônimos;
 - 8.2.4.60.3. Checar compliance com o protocolo FTP;
 - 8.2.4.60.4. Proteger contra ataques de força bruta nos logins;
- 8.2.4.61. Deverá proteger o protocolo SMTP com pelo menos os seguintes métodos:
 - 8.2.4.61.1. A comunicação deve ser aderente a RFC 2821;
 - 8.2.4.61.2. Limitar o número de mensagens;
 - 8.2.4.61.3. Validar registro SPF do DNS;
 - 8.2.4.61.4. Determinar quais métodos SMTP podem ser utilizados;
- 8.2.4.62. Deverá armazenar os logs localmente ou exportar para Syslog server;
- 8.2.4.63. Deverá proteger contra ataques CSRF (Cross-Site Request Forgery), podendo ser possível especificar quais URLs serão examinadas;
- 8.2.4.64. Deverá possuir controle de fluxo por aplicação permitindo definir o fluxo de acesso de uma URL para outra da mesma aplicação. Dessa forma qualquer tentativa de acesso a um determinado site que não siga o fluxo passando pelas URLs pré-definidas deverá ser bloqueado como uma tentativa de acesso ilegal.
- 8.2.4.65. A solução deve fornecer relatórios consolidados de ataques com pelo menos os seguintes dados: Resumo geral com as políticas ativas, anomalias e estatísticas de tráfego, ataques DoS, ataques de força bruta, ataques de robôs, violações, URL, endereços IP, países, severidade e PCI Compliance.
- 8.2.4.66. Deverá permitir o agendamento de relatórios a serem entregues por email;
- 8.2.4.67. Fornecer os seguintes Gráficos de alertas por:
 - 8.2.4.67.1. Política de segurança;
 - 8.2.4.67.2. Tipos de ataques;
 - 8.2.4.67.3. Violações;
 - 8.2.4.67.4. URL;
 - 8.2.4.67.5. Endereços IP;

- 8.2.4.67.6. Países;
- 8.2.4.67.7. Severidade;
- 8.2.4.67.8. Código de resposta;
- 8.2.4.67.9. Métodos;
- 8.2.4.67.10. Protocolos;
- 8.2.4.67.11. Vírus;
- 8.2.4.67.12. Usuário;
- 8.2.4.67.13. Sessão;
- 8.2.4.68. Proteger a aplicação Web contra robôs sofisticados através da combinação de desafios enviados ao browser do usuário e técnicas avançadas de análise comportamental.
- 8.2.4.69. A solução deve encriptar dados e credenciais na camada de aplicação, sem ter a necessidade de atualizar a aplicação.
- 8.2.4.70. Essas informações devem ser encriptadas para proteger o login e as credenciais dos usuários e com isso os dados da aplicação.
- 8.2.5. Proteção avançada de web application firewall e Anti-bot para mobile SDK
 - 8.2.5.1. Deve aprender automaticamente o comportamento da aplicação e combinar o comportamento heurístico do tráfego com o stress do servidor de aplicação para determinar uma condição de DDoS.
 - 8.2.5.2. Ao detectar uma condição de DDoS, assinaturas dinâmicas devem ser automaticamente criadas e implementadas em tempo real para proteção da aplicação.
 - 8.2.5.3. Deve possuir uma proteção proativa contra ataques automatizados por robôs e outras ferramentas de ataque.
 - 8.2.5.4. Deve proteger informações sensíveis e confidenciais da interceptação por terceiros, através da criptografia de dados quando ainda no browser do usuário.
 - 8.2.5.5. Deve proteger esses dados criptografados de malwares e keyloggers.
 - 8.2.5.6. Deve possuir proteção contra ataques DDoS, através da análise de comportamento de tráfego usando técnicas de análise de dados e Machine Learning.
 - 8.2.5.7. Através da análise contínua de carga e monitoração de saúde de servidores, deve ser possível identificar anomalias e mitigá-las.
 - 8.2.5.8. Deve ajudar a prevenir contra ataques de Credential Stuffing, onde bases de credenciais expostas na Internet são usados para tentativa de acesso de outras aplicações Web.
 - 8.2.5.9. Proteger contra ataques automatizados direcionados a aplicações móveis disponibilizadas tanto na App Store quanto Google Play
 - 8.2.5.10. Proteger API Mobile contra ataques do tipo: Content scraping, Denial of service e API ataques.
 - 8.2.5.11. Prover proteção robusta contra robôs para aplicações móveis para proteger contra: Scanners de vulnerabilidade, robôs e outros vetores de ataques automatizados.
 - 8.2.5.12. A solução de proteção de apps móveis deve ser capaz de distinguir o tráfego proveniente de um app legítimo de demais scripts automatizados ou apps não certificados.
 - 8.2.5.13. Deve ser possível mesclar o código da aplicação ao software SDK que irá proteger a aplicação móvel de forma simples.
 - 8.2.5.14. Solução de segurança para a proteção de aplicativos móveis, contra ataques de bots e ataques automatizados, que obedecem às seguintes características:
 - 8.2.5.15. A solução deve ter um SDK para o processo de fusão com os binários.apk e .ipa dos aplicativos móveis.
 - 8.2.5.16. A solução deve ter uma plataforma sem código para executar o processo de fusão com o aplicativo automaticamente, incluindo a assinatura dos Aplicativos, e enviá-lo nos repositórios públicos da App Store como um aplicativo confiável.

8.2.5.17. Capacidade de detecção de bots e ataques automatizados destinados a aplicativos móveis expostos aos clientes.

8.2.5.18. A solução deve suportar análise comportamental e impressão digital para garantir que a transação seja feita por um ser humano.

8.2.5.19. Dentro do processo de fusão, as seguintes funcionalidades de devem ser suportadas:

8.2.5.19.1. Ofuscação

8.2.5.19.2. Proteção contra adulterações

8.2.5.19.3. Validação Checksum

8.2.5.19.4. Verificação de integridade do aplicativo

8.2.5.19.5. Anti-reversão

8.2.5.20. Suportar a detecção de dispositivos comprometidos através de Jailbroken ou Rooted com a capacidade de permitir ou bloquear o acesso destes para a aplicação

8.2.5.21. A solução deve suportar a detecção Man-in-the-middle.

8.2.5.22. A solução deve ter a capacidade de registrar eventos que incluam informações sobre a solicitação, ação realizada, nome do aplicativo, versão ou se o dispositivo sofreu Jailbroken ou acesso Root.

8.2.5.23. A solução deve possuir lista dinâmica de endereços IP globais com atividades maliciosas:

8.2.5.23.1. Deve ser possível verificar o endereço de origem do pacote IP no cabeçalho IP e no parâmetro X-forwarded-for (XFF)

8.2.5.23.2. Deve possuir, pelo menos, as seguintes categorias de endereços IP: Windows Exploits, Web Attacks, Botnets, Scanners, Denial of Service, Reputation, Phishing Proxy, Anonymous Proxy

8.2.6. Características de controle de acesso remoto e VPN SSL

8.2.6.1. Deverá implementar as funcionalidades de Single Sign-on e VPN-SSL, com os seguintes recursos:

8.2.6.1.1. Deve possuir o modo “Túnel por aplicação” onde o usuário estabelece túnel somente para o tráfego da aplicação, não sendo permitido outro tipo de tráfego dentro do mesmo túnel;

8.2.6.1.2. Deve possuir o modo “Portal” onde o equipamento se comporta como proxy reverso, buscando o conteúdo Web dos portais internos e apresentando-os como links seguros no portal do usuário;

8.2.6.1.3. Deve possuir o modo “Network”, onde um usuário se conecta efetivamente à rede interna, obtendo um endereço IP roteável pela rede interna;

8.2.6.1.4. Deve possuir suporte a split tunneling;

8.2.6.1.5. Deve possuir suporte à compressão HTTP;

8.2.6.1.6. Deve permitir estabelecimento de conexão segura de acesso remoto sem a necessidade de instalação de um software cliente na máquina do usuário;

8.2.6.1.7. Deve permitir a utilização do protocolo padrão HTTPS com SSL como transporte, possibilitando a sua utilização com proxy HTTP e possibilitar utilização de encapsulamento D-TLS (Datagram TLS);

8.2.6.1.8. Deve permitir possibilidade de compressão de dados antes de sua criptografia;

8.2.6.1.9. Deve possibilitar utilização de área de trabalho protegida, onde os arquivos de trabalho devem ser criptografados e, ao fim de cada sessão, removidos automaticamente para garantir o máximo nível de segurança;

8.2.6.1.10. Deve possibilitar a customização da interface gráfica da página de Login e mensagens de apresentação ao usuário;

8.2.6.1.11. Deve oferecer acesso remoto seguro à rede inteira para qualquer aplicação baseada em IP (TCP ou UDP);

8.2.6.1.12. Deve possuir o suporte ao recurso de teclado virtual;

8.2.6.2. Suporte a Single-Sign-On (SSO), com os seguintes recursos:

8.2.6.2.1. Deverá ser capaz de solicitar as credenciais do usuário somente uma vez, e autenticar o usuário em todos os portais que requeiram autenticação;

8.2.6.2.2. Deve ser capaz de realizar single-sign-on utilizando kerberos;

8.2.6.2.3. O equipamento deverá ser capaz de fazer cache das credenciais do usuário e utilizar a credencial correta para cada sistema;

8.2.6.2.4. O equipamento deverá ser capaz de implementar SSO mesmo quando conectado via modo “Network”, quando o usuário chama o portal digitando o site diretamente no browser (sem clicar pelo portal).

8.2.6.3. Deverá implementar suporte a validação da estação do usuário para, no mínimo, os seguintes recursos:

8.2.6.3.1. Versão do Sistema Operacional;

8.2.6.3.2. Firewall ativado;

8.2.6.3.3. Antivírus instalado;

8.2.6.3.4. Antivírus atualizado;

8.2.6.3.5. Processos em execução;

8.2.6.3.6. Certificados digitais instalados na máquina.

8.2.6.3.7. Deverá ser possível configurar uma ação dependendo da validação da estação do usuário;

8.2.6.3.8. A configuração dessas ações deverá ser através de interface gráfica.

8.2.6.4. Deverá permitir conferência do endereço IP quanto à origem geográfica, permitindo a criação de regras de acesso de acordo com o país ou estado de origem. A base de dados de endereços IP deverá estar presente no equipamento, e deverá ser atualizada periodicamente pelo fabricante da solução sem custo adicional;

8.2.6.5. Deve suportar autenticação de múltiplos fatores utilizando tokens de Hardware;

8.2.6.6. Deverá ser capaz de autenticar usuários em bases de dados LDAP, RADIUS, TACACS+, ou Active Directory;

8.2.6.7. A solução deverá suportar a utilização de cliente stand-alone, e cliente deverá ser capaz de fazer Roaming inteligente, onde a mudança de endereço IP não implica na re-autenticação manual do usuário;

8.2.6.8. Deve possuir capacidade para definir diversos métodos para acesso remoto;

8.2.6.9. Deve possuir capacidade para suportar múltiplos navegadores;

8.2.6.10. Deve possuir capacidade para definir autenticação e autorização web dos usuários para acesso ao virtual server (access sessions);

8.2.6.11. Deve possuir capacidade para definir perfis de acesso à rede através de wizard;

8.2.6.12. Deve possuir capacidade para definir o tempo de inatividade antes de encerrar a sessão do usuário;

8.2.6.13. Deve possuir capacidade para definir o tempo máximo de conexão para sessão do usuário;

8.2.6.14. Deve possuir capacidade para definir a quantidade máxima de usuários por servidor virtual;

8.2.6.15. Deve possuir capacidade para definir a quantidade máxima de sessões por usuário;

8.2.6.16. Deve possuir capacidade para definir os recursos de DNS, WIN e NTP;

8.2.6.17. Deve possuir capacidade para definir os recursos de AAA;

8.2.6.18. Deve possuir capacidade para realizar múltiplos métodos de autenticação remotos [RADIUS | LDAP | ACTIVE DIRECTORY | SECUREID | HTTP | TACACS+ | KERBEROS];

8.2.6.19. Deve possuir capacidade para finalizar a sessão do usuário com base em número X de tentativa com erro;

8.2.6.20. Deve possuir capacidade para permitir a troca da senha dos usuários que tenham expirado;

- 8.2.6.21. Deve possuir capacidade para definir lease pool que contenha endereços IP a serem designados aos usuários com acesso a rede (endereço do cliente PPP);
- 8.2.6.22. Deve possuir capacidade para definir servidor virtual em HTTPS com perfil cliente SSL padrão;
- 8.2.6.23. Deve possuir capacidade de redirecionar tráfego HTTP para HTTPS para um determinado servidor virtual;
- 8.2.6.24. Deve possuir capacidade para realizar compressão GZIP para tráfego VPN;
- 8.2.6.25. Deve possuir capacidade para definir que todo tráfego seja tunelado;
- 8.2.6.26. Deve possuir capacidade para definir ACLs estáticas e dinâmicas;
- 8.2.6.27. Deve possuir capacidade para definir segmentação do tráfego tunelado baseado em lista de endereços IP/máscara;
- 8.2.6.28. Deve possuir capacidade para definir mapeamento de drivers para clientes Windows;
- 8.2.6.29. Deve possuir capacidade para iniciar automaticamente uma aplicação no cliente quando o túnel for estabelecido;
- 8.2.6.30. Deve possuir capacidade para definir perfil de acesso ao portal através do wizard;
- 8.2.6.31. Deve possuir capacidade para realizar proxy reverso com a finalidade de "ofuscar" a URL promovendo assim o acesso seguro às aplicações web internas;
- 8.2.6.32. Deve possuir capacidade para personalizar as páginas de login/logout para determinados usuários e grupos de usuários;
- 8.2.6.33. Deve possuir capacidade para realizar Single Sign On (SSO) [NTLM v1 & v2 | BASIC | HTTP FORMS BASED | KERBEROS | OAM];
- 8.2.6.34. Deve possuir capacidade para mapear qualquer variável da sessão para o SSO da sessão do usuário (Credential Mapping);
- 8.2.6.35. Deve possuir capacidade para personalizar a página de SSO;
- 8.2.6.36. Deve possuir capacidade para exibir múltiplas páginas de SSO baseadas em recursos individuais ou de grupo;
- 8.2.6.37. Deve possuir capacidade para descobrir dentro do web browser do usuário qual idioma designado;
- 8.2.6.38. Deve possuir capacidade para, graficamente, criar e manter as políticas de acesso como diagrama de fluxo (Visual Policy Editor);
- 8.2.6.39. Deve possuir capacidade para realizar verificações e validações no dispositivo do cliente antes de conceder acesso [ANTI-VIRUS | FIREWALL | FILE/PROCESS | REGISTRY ENTRY | MACHINE CERTIFICATE];
- 8.2.6.40. Deve possuir capacidade para realizar verificações e validações no servidor antes de conceder acesso [OS DETECTION | GEOLOCATION IP | CLIENT APPLICATION];
- 8.2.6.41. Deve possuir capacidade para conceder acesso a usuários autorizados os recursos específicos ou grupo de recursos;
- 8.2.6.42. Deve possuir capacidade para definir bookmark para páginas web externas (Webtop Links);
- 8.2.6.43. Deve possuir capacidade para prover cliente RDP baseado em Browser para acesso RDP ou Windows Terminal Servers para clientes Microsoft Windows;

- 8.2.6.44. Deve possuir capacidade para criar Application Tunnels, que permitirão acesso às aplicações internas;
- 8.2.6.45. Deve possuir capacidade para utilizar compressão nas aplicações pré-determinadas;
- 8.2.6.46. Deve possuir capacidade para iniciar automaticamente uma aplicação no cliente no momento do estabelecimento do túnel;

- 8.2.6.47. Deve possuir capacidade para atribuir a qualquer aplicação com front-end web autenticação e autorização de usuários sem alteração do código da aplicação;
- 8.2.6.48. Deve possuir capacidade para definir web perfil de acesso a aplicação através de wizard.
- 8.2.6.49. Possibilitar utilização de encapsulamento D-TLS (Datagram TLS).
- 8.2.6.50. Deverá prover acesso remoto através de VPN SSL para Microsoft Windows, Linux, dispositivos baseados em Android e iOS e MAC OSX
- 8.2.6.51. Suportar autenticação de usuários em AAA;
- 8.2.6.52. O sistema deve inspecionar se no cliente existem antivírus e firewall instalados antes de prover o acesso remoto. Essa verificação deverá ocorrer em sistemas operacionais de desktops;
- 8.2.6.53. Com base na análise do cliente, o sistema deverá conceder dinamicamente o acesso ao usuário: se o cliente estiver adequado com as políticas de segurança poderá acessar os recursos definidos em sua autenticação, caso contrário deverá ter acesso limitado definidos pelo administrador;
- 8.2.6.54. O sistema deverá forçar a limpeza do cache do navegador ao término da sessão;

- 8.2.6.55. Deve suportar acesso a serviços de terminais através de:
 - 8.2.6.55.1. Citrix XenApp
 - 8.2.6.55.2. Citrix XenDesktop
 - 8.2.6.55.3. Microsoft RDP
 - 8.2.6.55.4. Java RDP
 - 8.2.6.55.5. VMware Horizon View
- 8.2.7. Características gerais e de acesso a gerência
 - 8.2.7.1. Suportar e garantir a instalação em ambiente de alta disponibilidade;
 - 8.2.7.2. Assegurar que o equipamento deverá ser capaz de trabalhar no modo Ativo/Standby, com equipamento da mesma marca e modelo;
 - 8.2.7.3. Fornecer uma solução que opere no modo Ativo/Ativo, mantendo o status das conexões. Aceita-se como Ativo/Ativo a utilização de dois endereços Virtuais, onde cada endereço fica ativo em um elemento e standby no outro;
 - 8.2.7.4. Assegurar que a operação da solução de 2 ou mais equipamentos, quando implementada em ambiente redundante, suporte sincronismo de sessão entre os dois membros. A falha do equipamento principal não deverá causar a interrupção das sessões balanceadas;
 - 8.2.7.5. Fornecer todos os recursos possíveis de redundância sem nenhuma despesa com licenças adicionais;
 - 8.2.7.6. A solução deve possuir escalabilidade, podendo crescer na forma de cluster adicionando novos appliances inclusive de modelos diferentes
 - 8.2.7.7. Fornecer recurso de agregação de portas baseado no protocolo LACP
 - 8.2.7.8. Deve possuir suporte a LACP em modo passivo e ativo
 - 8.2.7.9. Fornecer recurso para suportar até 8 portas em um mesmo conjunto agregado;
 - 8.2.7.10. Deve possuir suporte a Spanning-Tree(802.1D), Fast Spanning-Tree (802.1w, 802.1t) e Multi Spanning-Tree (802.1s)
 - 8.2.7.11. Fornecer recurso para o transporte de múltiplas VLAN por uma única porta (ou por um conjunto agregado de portas) utilizando o protocolo 802.1q;
 - 8.2.7.12. Possuir suporte a IPv6;
 - 8.2.7.13. A solução deve suportar múltiplas tabelas de rotas independentes;

- 8.2.7.14. O equipamento, quando habilitado para mais de uma função (SLB, GSLB, Aceleração Web, etc), deverá permitir a definição da importância da função, determinando quanta CPU e memória será alocada para cada tipo de funcionalidade;
- 8.2.7.15. Possuir capacidade para gerenciar os recursos disponíveis de acordo com as funções habilitadas nos equipamentos SLB, GSLB, Aceleração Web, etc.
- 8.2.7.16. A solução deve possuir múltiplos domínios de roteamento em IPv4 e IPv6;
- 8.2.7.17. Possuir ferramenta online web gratuita na qual seja possível carregar as configurações e receber diagnóstico da solução com informações sobre atualizações, melhores práticas, estado da solução e informações preventivas;
- 8.2.7.18. Possuir suporte à funcionalidade de VXLAN, essencial para integração com o ambiente de virtualização (Software Defined Network);
- 8.2.7.19. Gerenciamento da Solução;
- 8.2.7.20. Implementar uma configuração de endereçamento IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) para o gerenciamento;
- 8.2.7.21. Implementar o SNTP (Simple Network Time Protocol) ou NTP (Network Time Protocol);
- 8.2.7.22. Permitir acesso in-band via SSH;
- 8.2.7.23. Manter internamente múltiplos arquivos de configurações do sistema;
- 8.2.7.24. Utilizar SCP ou HTTPS como mecanismo de transferência de arquivos de configuração e Sistema Operacional;
- 8.2.7.25. Possuir auto-complementação de comandos na CLI;
- 8.2.7.26. Possuir ajuda contextual;
- 8.2.7.27. Interface por linha de comando (CLI – Command Line Interface) que possibilite a configuração dos equipamentos;
- 8.2.7.28. Possuir, no mínimo, Três níveis de usuários na GUI – Super-Usuário, Usuário com permissões reduzidas, e usuário Somente Leitura;
- 8.2.7.29. Os usuários de gerência deverão poder ser autenticados em bases remotas. No mínimo RADIUS, LDAP e TACACS+ deverão ser suportados;
- 8.2.7.30. Deverá ser possível receber da base RADIUS, LDAP e TACACS+ o nível de acesso (Grupo ou Permissões);
- 8.2.7.31. Possuir Interface Gráfica via Web;
- 8.2.7.32. A interface Gráfica deverá permitir a atualização do sistema operacional e/ou a instalação de patches ou Hotfix sem o uso da linha de comando;
- 8.2.7.33. A interface gráfica deverá permitir a configuração de qual partição o equipamento deverá dar o boot;
- 8.2.7.34. Possuir um comando, via CLI, que mostre o tráfego de utilização das interfaces (bps e pps);
- 8.2.7.35. Suportar a rollback de configuração e imagem;
- 8.2.7.36. Possuir e fornecer MIBs compiláveis na plataforma HP Open View Network Node Manager;
- 8.2.7.37. Possuir e fornecer geração de mensagens de syslog para eventos relevantes ao sistema;
- 8.2.7.38. Possuir configuração de múltiplos syslog servers para os quais o equipamento irá enviar as mensagens de syslog;
- 8.2.7.39. Possuir armazenamento de mensagens de syslog em dispositivo interno ao equipamento;
- 8.2.7.40. A interface Gráfica deverá permitir a reinicialização do equipamento;
- 8.2.7.41. Reinicialização do equipamento por comando na CLI;
- 8.2.7.42. Possuir recurso de gerência via SNMP e implementar SNMPv1, SNMPv2c e SNMPV3;
- 8.2.7.43. Possuir traps SNMP;
- 8.2.7.44. Possui suporte a monitoração utilizando RMON através de pelo menos 4 grupos: statistics, history, alarms e events

- 8.2.7.45. Os logs de sistema devem ter a opção de ser armazenados internamente ao sistema ou em servidor externo;
- 8.2.7.46. Implementar Debugging: CLI via console e SS;
- 8.2.7.47. Deve possuir suporte a Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- 8.2.7.48. Deve ser possível enviar, pelo menos, as seguintes informações via LLDP: Port ID, TTL, Port Description, System Name, System Description, Management Address, Port VLAN ID, Port and Protocol VLAN ID, VLAN Name, Protocol Identity, Link Aggregation, Maximum Frame Size;
- 8.2.7.49. A Solução deve ter a capacidade de permitir a criação de MIBs customizadas;
- 8.2.7.50. A Solução deve ter suporte a sFlow;
- 8.2.8. Características de Hardware e desempenho do Appliance
 - 8.2.8.1. Características da Solução
 - 8.2.8.1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e acondicionado adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
 - 8.2.8.1.2. Equipamento do tipo appliance, possuir altura de, no máximo, 1U, deve ser instalado em rack de 19" e vem acompanhado do kit de instalação;
 - 8.2.8.1.3. Processador mínimo quad core;
 - 8.2.8.1.4. Possuir quantidade total de memória (RAM) de, no mínimo, 48 GB (quarenta e oito Gigabytes);
 - 8.2.8.1.5. Possuir placa dedicada a tratar tráfego SSL (hardware);
 - 8.2.8.1.6. Possuir hardware dedicado para realizar proteção de ataques DDoS;
 - 8.2.8.1.7. Possuir capacidade para operar, no mínimo, 35Gbps de tráfego na camada 7;
 - 8.2.8.1.8. Possuir capacidade para operar, no mínimo, 60Gbps de tráfego na camada 4;
 - 8.2.8.1.9. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 20000 TPS de tráfego SSL com chaves ECC (ECDSA P-256);
 - 8.2.8.1.10. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 35000 TPS de tráfego SSL com chaves de 2048 bits;
 - 8.2.8.1.11. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 20Gbps de tráfego SSL;
 - 8.2.8.1.12. Possuir capacidade de comprimir, no mínimo, 20Gbps do tráfego HTTP;
 - 8.2.8.1.13. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 1.8 Milhões de requisições por segundo (RPS) na camada 7;
 - 8.2.8.1.14. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 800 mil conexões por segundo na camada 4;
 - 8.2.8.1.15. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 50 Milhões de SYN cookies por segundo;
 - 8.2.8.1.16. Possuir capacidade de operar, no mínimo, 40 Milhões de conexões concorrentes;
 - 8.2.8.1.17. Possuir placa dedicada a tratar tráfego SSL (hardware);
 - 8.2.8.1.18. Possuir hardware dedicado para realizar proteção de ataques DDoS;
 - 8.2.8.1.19. Possuir, no mínimo, 1 (um) disco SSD cada um com, no mínimo 480GB de espaço de armazenamento;
 - 8.2.8.1.20. Mínimo de 01 (uma) porta console para configuração através de CLI (Command Line Interface) para cada appliance;
 - 8.2.8.1.21. Possuir 1 (uma) interface Gigabit Ethernet para gerenciamento out-of-band;

8.2.8.1.22. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 10 (dez) Gigabit em fibra SR com os devidos conectores.

8.2.8.1.23. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface 40 (quarenta) Gbps com os devidos conectores.

8.2.8.1.24. Deve ser capaz de permitir a criação de instâncias virtuais, com as seguintes características:

1. Permitir rodar Sistemas Operacionais (Versão do software) diferentes para cada instância;
2. Reiniciar uma instância sem afetar as demais;
3. Permitir o desligamento de uma instância sem interferir nas demais instâncias, ou seja, não causar indisponibilidade do serviço das outras instâncias.
4. Tabelas de roteamento distintas em cada instância.
5. Instâncias de gerenciamento com isolamento de tráfego;
6. No caso de falha em alguma instância essa falha deve permanecer isolada nesta instância;

8.2.8.1.25. A virtualização deverá garantir os recursos de hardware conforme limitado durante a configuração não afetando em hipótese alguma o poder de processamento de outras instâncias;

8.2.8.1.26. Deve ser possível criar no mínimo 8 instâncias virtuais.

8.2.8.3. Características da Solução para tráfego SSL

8.2.8.3.1. Características de visibilidade do tráfego SSL;

8.2.8.3.1.1. Deve implementar SSL offload, ou seja, realizar a encriptação e decriptação das sessões SSL;

8.2.8.3.1.2. Aceleração SSL/Troca de chaves/criptografia deverá ser feita com aceleração em hardware;

8.2.8.3.1.3. Deve suportar modo Explicit Proxy;

8.2.8.3.1.4. Deve suportar modo Transparent Proxy;

8.2.8.3.1.5. Deve dar a opção de ações caso o certificado original do servidor expire;

8.2.8.3.1.6. Deve dar a opção de ações caso o certificado original do servidor não seja confiável;

8.2.8.3.1.7. Deve dar a opção de fazer o bypass do tráfego caso falhe o TLS handshake;

8.2.8.3.1.8. Deve suportar Dynamic Domain Bypass;

8.2.8.3.1.9. Deve suportar implantação em linha em Layer 2;

8.2.8.3.1.10. Deve suportar implantação em linha em Layer 3;

8.2.8.3.1.11. Deve suportar o envio de tráfego para dispositivos em linha em Layer 2 ou 3, conectando-se diretamente ao dispositivo de descryptografia e também através de um switch. Desacoplando o dispositivo de segurança da interface física, porta ou VLAN;

8.2.8.3.1.12. Deve suportar o envio de tráfego ICAP para dispositivos;

8.2.8.3.1.13. Deve ser capaz de enviar tráfego para dispositivos passivos, como DLPs;

8.2.8.3.1.14. Deve ser capaz de balancear tráfego entre dispositivos de inspeção;

8.2.8.3.1.15. Deve ser capaz de enviar o tráfego original para dispositivos de inspeção;

8.2.8.3.1.16. Deve ser capaz de monitorar a integridade de dispositivos por meio de sondagem (probes);

8.2.8.3.1.17. Deve ser capaz de fazer direcionamento do tráfego descryptografado baseado em políticas;

8.2.8.3.1.18. Deve ser capaz de criar múltiplos Service Chains;

- 8.2.8.3.1.19. Deve suportar mais de 10 dispositivos;
- 8.2.8.3.1.20. Deve ser capaz de fazer bypass da inspeção com base em categoria ou URL;
- 8.2.8.3.1.21. Deve implementar a renegociação de sessão;
- 8.2.8.3.1.22. Deve implementar geração de chaves RSA, enrollment de certificado, importação e exportação de chaves, certificados de servidores;
- 8.2.8.3.1.23. Deve implementar autenticação, autorização e registro das operações dos administradores através dos protocolos TACACS+ e RADIUS;
- 8.2.8.3.1.24. Deve possuir MIB SNMP;
- 8.2.8.3.1.25. Deve possuir redundância ativo/standby com sincronismo dos estados das conexões dos usuários assim como suas características de atribuição de servidores;
- 8.2.8.3.1.26. Deve permitir que ferramentas de segurança recebam o tráfego descryptografado da solução e tomem decisões para mitigar ataques;
- 8.2.8.3.1.27. Deve otimizar a infraestrutura SSL, provendo visibilidade para variadas soluções de segurança sobre o tráfego SSL/TLS;

- 8.2.8.3.1.28. Deve maximizar o uso dos investimentos de segurança atuais do CONTRATANTE;

- 8.2.8.3.1.29. Deve suportar fazer “traffic steering” para as soluções de segurança;

- 8.2.8.3.1.30. Deve possuir inteligência baseada em contextos para tratar o tráfego criptografado;

- 8.2.8.3.1.31. Deve centralizar as operações de criptografia/descryptografia, provendo a mais moderna tecnologia de encriptação SSL com grande variedade de cifras e protocolos;
- 8.2.8.3.1.32. Deve permitir a descoberta de ameaças ocultas em transações e prevenir ataques em diferentes estágios;
- 8.2.8.3.1.33. Deve permitir maior flexibilidade e escalabilidade de diferentes soluções de segurança;
- 8.2.8.3.1.34. Deve ser possível distribuir carga, utilizando técnicas de balanceamento para as soluções de segurança como por exemplo Firewalls;
- 8.2.8.3.1.35. Deve-se realizar checagem de saúde para identificar se as soluções de segurança estão funcionando sem problemas. Caso haja alguma falha em determinada solução deve ser possível fazer o by-pass e não passar o tráfego para essa solução, não prejudicando o acesso do cliente;
- 8.2.8.3.1.36. Deve ser possível reduzir o custo administrativo com o uso de políticas inteligentes baseado em contextos, permitindo maior eficiência no envio de tráfego para as soluções relevantes e maior efetividade no uso dos diversos equipamentos de segurança;
- 8.2.8.3.1.37. Deve utilizar métodos de classificação como por exemplo categoria, geolocalização, domínio, reputação IP, etc, para definir se o tráfego deve ser descryptografado e enviado para um serviço ou outro, ou se ainda de ser feito o by-pass desse tipo de tráfego direto para Internet;
- 8.2.8.3.1.38. Através de políticas baseadas em contextos, deve ser possível reduzir custos administrativos, removendo o gerenciamento de chaves e certificados dos equipamentos de segurança;
- 8.2.8.3.1.39. Deve ser possível ainda reduzir a latência de inspeção SSL atual que é realizada em diversos equipamentos de segurança, centralizando essa operação de criptografia/descryptografia num dispositivo único;
- 8.2.8.3.1.40. Deve permitir enviar o tráfego descryptografado para análise de diversos equipamentos de segurança como por exemplo: Firewalls, DLP, anti-malware, IPSs, ferramentas forenses, etc;
- 8.2.8.3.1.41. Deve suportar equipamentos de seguranças de diversos fabricantes;

- 8.2.8.3.1.42. Deve suportar uma grande diversidade de cifras SSL;
- 8.2.8.3.1.43. Deve ser possível melhorar a utilização e disponibilidade dos equipamentos de segurança através de técnicas de balanceamento e monitoração;
- 8.2.8.3.1.44. Deve realizar descryptografia de SSL/TLS independente da porta TCP;

- 8.2.8.3.1.45. Deve suportar pelo menos as seguintes cifras e protocolos: TLS 1.2, SHA2, AES-GCM, DTLS 1;
- 8.2.8.3.1.46. Deve suportar ECDHE, RSA e DHE com suporte a Forward Secrecy;
- 8.2.8.3.1.47. Deve oferecer controle a nível de Proxy nas cifras e protocolos;
- 8.2.8.3.1.48. Deve permitir ser implementado pelo menos com dispositivos: Roteados (L3) e inline (L2), via protocolo ICAP e dispositivos que apenas recebem o tráfego, como por exemplo IDSs;
- 8.2.8.3.1.49. Deve suportar integração com Network HSM;
- 8.2.8.3.1.50. Deve possuir filtro de URL para classificação de tráfegos que não deverão ser descriptografados e nem inspecionados;

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

9.1. Serviços de Instalação e de Configuração dos Equipamentos:

- 9.1.1. Deverão ser realizados por conta da contratada o armazenamento, a embalagem, o transporte, a entrega e a instalação de todo e qualquer item do objeto do edital, de tal maneira que a contratada será responsável pela remessa de todos os equipamentos para os prédios nos quais o sistema será efetivamente implantado;
- 9.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com fixação completa e estar equipados adequadamente para o perfeito funcionamento de cada sistema;
- 9.1.3. Caberá à contratada o fornecimento de cabos de energia e trilhos para fixação em rack;
- 9.1.4. As despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução dos serviços correrão integralmente por conta da contratada;
- 9.1.5. A contratada deverá alocar profissionais devidamente certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados para fins de execução dos serviços de instalação e de configuração dos equipamentos, sendo que tal condição deverá ser demonstrada mediante documento de comprovação (certificação técnica na plataforma a ser implantada) durante a execução do objeto;
- 9.1.6. Os serviços de instalação e configuração deverão se basear nas melhores práticas estabelecidas pelo respectivo fabricante em seus manuais de instalação e configuração ou artigos técnicos;
- 9.1.7. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser instalados fisicamente no datacenter do contratante sob acompanhamento e supervisão da sua equipe técnica;
- 9.1.8. A contratada deverá elaborar projeto de implantação (incluindo as atividades de instalação e de configuração) de cada sistema no ambiente tecnológico do contratante em conjunto com a respectiva equipe técnica, incluindo as aplicações a serem balanceadas por cada sistema;
- 9.1.9. A contratada deverá incluir a lista de todas as aplicações que serão configuradas no projeto de implantação, sendo que a lista supracitada deverá ser fornecida pela contratante na fase de elaboração do projeto de implementação. A quantidade de aplicações poderá ser alterada em até 10% após a aprovação do documento pelo contratante;
- 9.1.10. O projeto de implantação deverá ser revisado e aprovado pelo contratante;
- 9.1.11. A contratada deverá instalar e configurar, nas dependências da sede do contratante, todos os equipamentos, conforme projeto de implantação por ela elaborado e aprovado pela equipe técnica do contratante. Por conseguinte, a instalação física dos equipamentos será de integral responsabilidade da contratada;
- 9.1.12. Nesse contexto, deverão estar contempladas todas as atividades que sejam necessárias ao pleno funcionamento de cada componente de cada sistema, sendo que dentre as atividades mínimas exigidas na prestação dos serviços estão compreendidas:
- 9.1.13. Desembalar os equipamentos;

- 9.1.14. Fixar os equipamentos nos "racks" existentes nos "datacenters" do contratante conforme instruções informadas pelos técnicos responsáveis no local;
- 9.1.15. Energizar os equipamentos por meio do uso de tomada baseada no padrão NBR 14136;
- 9.1.16. Fornecer os cabos (UTP ou FO) necessários para instalação de cada equipamento;
- 9.1.17. Conectar os cabos (UTP ou FO) de comunicação nos equipamentos ofertados;
- 9.1.18. Atualizar os equipamentos para a última versão de "firmware" disponibilizada pelo fabricante;
- 9.1.19. Configurar os mecanismos de acesso remoto aos equipamentos, como endereço IP, usuário e senha;
- 9.1.20. Ativar e instalar todas as licenças que foram adquiridas no projeto em nome do contratante;
- 9.1.21. Configurar o gerenciamento dos equipamentos e dos protocolos DNS, NTP e SNMP;
- 9.1.22. Instalação de certificados digitais aderentes ao padrão X.509;
- 9.1.23. As atividades serão coordenadas e acompanhadas pela equipe técnica do contratante;
- 9.1.24. Constituem-se em atividades inerentes à instalação e configuração, as quais deverão ser executadas pela contratada e que possuem caráter complementar às atividades mencionadas anteriormente:
 - 9.1.24.1. Application Delivery Controller – ADC
 - 9.1.24.1.1. Criação de 15 Servidores virtuais. Serão criados até 15 servidores virtuais para contemplar as aplicações do ambiente, sendo que cada um deles serão configurados com os seguintes perfis:
 - 9.1.24.1.2. Profile SSL Offload para criptografia/decriptografia do tráfego;
 - 9.1.24.1.3. Profile de Cache para otimizar a aplicação;
 - 9.1.24.1.4. Profile HTTP2 para melhorar a performance da aplicação;
 - 9.1.24.1.5. Profile OneConnect para diminuir a carga dos servidores da aplicação;
 - 9.1.24.1.6. Limitador de tráfego para evitar uma carga excessiva na aplicação;
 - 9.1.24.1.7. Profile de LOG para rastreamento dos acessos;
 - 9.1.24.1.8. Para cada servidor virtual, será criado um Pool com um ou mais servidores reais que contemplam a aplicação. Estas informações deverão ser fornecidas em momento prévio à instalação (IP, Porta);
 - 9.1.24.1.9. Policies
 - 9.1.24.1.10. Serão criados até 5 policies para modificação/verificação do tráfego, podendo ser aplicada a mais de um servidor virtual;
 - 9.1.24.1.11. Scripts;
 - 9.1.24.1.12. Serão criados até 5 scripts para verificação/modificação do tráfego, dependendo das necessidades de cada aplicação, podendo ser replicados para mais de um servidor virtual;
 - 9.1.24.1.13. Será criado 1 script de LOG para troubleshooting, permitindo a utilização em todos os servidores virtuais;
 - 9.1.24.1.14. Rewrite;

- 9.1.24.1.15. Será criado 1 profile de reescrita de código, onde será possível alterar o código de resposta/requisição feio ao servidor virtual, podendo ser aplicado em mais de uma vez;
- 9.1.24.2. Firewall de Aplicação Web – WAF
 - 9.1.24.2.1. Políticas
 - 9.1.24.2.1.1. Será criado até uma policy por aplicação de Front-end (onde o cliente da conexão é o usuário), mantendo a segurança do ambiente. Cada policy, será criada com as seguintes características:
 - 9.1.24.2.1.1.1. Proteção baseada na última recomendação OWASP TOP 10;
 - 9.1.24.2.1.1.2. Proteção contra DDoS camada 7;
 - 9.1.24.2.1.1.3. Proteção anti-bots maliciosos;
 - 9.1.24.2.1.1.4. Proteção com geolocations das principais localidades de risco, (China, Ucrânia, Rússia, República Tcheca, etc...);
 - 9.1.24.2.1.1.5. As políticas de segurança serão criadas de acordo com a linguagem, web server, Banco de dados e S.O. de cada aplicação. Estas informações deverão ser fornecidas pela contratante em momento prévio à instalação, juntamente com todas as informações sobre a infraestrutura das aplicações;
 - 9.1.24.2.2. Operação;
 - 9.1.24.2.2.1. As políticas de segurança deverão ser criadas com aprendizado automático e em modo transparente de bloqueio. A contratante deverá acompanhar a evolução da ferramenta e, após a construção, efetuar a mudança do estado transparente para bloqueio, efetivando a política e evitando falsos positivos;
 - 9.1.24.2.3. Log;
 - 9.1.24.2.3.1. Será criado 01 profile de LOG das políticas de segurança, que poderá ser ativado para todas as policies;
 - 9.1.24.2.4. Controle de Acesso Remoto e VPN;
 - 9.1.24.2.5. Implantação de Portal:
 - 9.1.24.2.5.1. Será criado até dois portais de aplicações, sendo um para funcionários e outro para terceiros, separando as aplicações;
 - 9.1.24.2.6. Separação por grupos:
 - 9.1.24.2.6.1. Para distinção do acesso dos portais de aplicações, serão criados até 4 grupos de usuários, sendo que a utilização de até dois contextos, sendo eles:
 - 9.1.24.2.6.1.1. Horário;
 - 9.1.24.2.6.1.2. Localidade;
 - 9.1.24.2.6.1.3. Tipo de dispositivo;
 - 9.1.24.2.6.1.4. Tipo de conectividade;
 - 9.1.24.2.6.1.5. Geolocalização;
 - 9.1.24.2.7. VPN
 - 9.1.24.2.7.1. Será configurado uma VPN L3 SSL via portal, permitindo que os usuários acessem o ambiente corporativo, caso necessário;
 - 9.1.24.2.7.2. Será configurado até duas aplicações túnel asas, permitindo que o usuário acesse algum sistema remotamente, sem a necessidade de acesso via VPN;
 - 9.1.24.2.8. Aplicações
 - 9.1.24.2.8.1. Para o portal de aplicações, serão configurados até 30 aplicações para acesso, sendo que somente 5 serão configuradas com SSO, desde que estas aplicações tenham integração com o servidor de autenticação (AD ou similar);
 - 9.1.24.2.9. Integrações
 - 9.1.24.2.9.1. Para integrar com a solução, será feito a conectividade com até 2 servidores de autenticação, sendo eles já explícitos nos itens da especificação;
- 9.1.25. Elaboração de um conjunto de documentos a serem entregues ao contratante, contendo, no mínimo, os seguintes artefatos:
 - 9.1.25.1. Cronograma de execução;
 - 9.1.25.2. Levantamento de informações sobre o ambiente atual, em complementação ao conjunto de informações apresentado nesta especificação técnica;

- 9.1.25.3. Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados a serem implementados;
- 9.1.25.4. Mapa de rede contendo a topologia a ser implementada;
- 9.1.25.5. Estudo dos riscos envolvidos na migração para o novo sistema a ser implantado;
- 9.1.25.6. Procedimentos de implementação e de "rollback" no caso de problemas não previstos na atividade de análise de riscos.

- 9.1.26. Elaboração de procedimento de implementação/atualização e procedimento de recuperação de falhas ("backup" e "restore") do sistema.
 - 9.1.26.1. Definição da arquitetura de cada sistema, envolvendo pelo menos:
 - 9.1.26.1.1. O agrupamento dos "appliances" em configuração do tipo "cluster" do tipo ativo/ativo ou ativo/passivo;
 - 9.1.26.1.2. Segmentação das redes por meio do uso de VLANs;
 - 9.1.26.1.3. Definição das redes IP a serem empregadas pelos servidores reais (redes de serviço);
 - 9.1.26.1.4. Definição da rede IP de perímetro que conectará o sistema à rede mundial de computadores;
 - 9.1.26.1.5. Definição dos parâmetros de configuração de objetos, políticas e regras de balanceamento de carga (algoritmos de balanceamento, política de persistência de sessões, serviços, grupos de servidores reais, endereços IP e servidores virtuais, certificados SSL, etc);
 - 9.1.26.1.6. A criação de usuários para fins de operação e administração do sistema.
 - 9.1.26.2. Instalação física dos equipamentos em local a ser definido pelo contratante, incluindo os seguintes acessórios necessários: cabos de energia e trilhos para fixação em rack;
 - 9.1.26.3. Configuração dos equipamentos em conformidade com os parâmetros a serem definidos pela equipe técnica do contratante no decorrer da execução dos serviços de instalação e configuração;
 - 9.1.26.4. Configuração do conjunto de "appliances" por meio do emprego de topologia de conectividade em cluster ativo/ativo ou ativo-passivo em regime de funcionamento do tipo "full proxy";
 - 9.1.26.5. Otimização das regras de balanceamento de aplicações objetivando a redução do número de políticas e o aumento do ganho de desempenho;
 - 9.1.26.6. Instalação, registro e ativação de licenças para todos os equipamentos ofertados, em total conformidade com essa especificação técnica;
 - 9.1.26.7. Teste e homologação do conjunto de recursos e funcionalidades do sistema implantado;
 - 9.1.26.8. Documentação "As Built", contendo planejamento, relatório de instalação, configuração adotada, testes realizados e seus resultados.
 - 9.1.26.9. Elaboração dos planos de recuperação de desastres, bem como testes para validação do plano;
- 9.1.27. A critério do contratante, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para o contratante, visando minimizar os transtornos aos usuários devido a uma eventual indisponibilidade dos serviços. Por conseguinte, as atividades que não tenham impacto de indisponibilidade ou que não venham a requerer a parada dos equipamentos poderão ser executadas em horário comercial. Para as atividades que tenham impacto de disponibilidade ou que venham a requerer a parada dos equipamentos deverão ser executadas fora do horário de expediente, inclusive em feriados ou finais de semana, de acordo com o estabelecido entre a contratada e o contratante;

- 9.1.28. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e configuração será atestada pela entrega do sistema em pleno funcionamento, de acordo com o Projeto de Implantação aprovado pela Contratante e Contratada;
- 9.1.29. A Contratada, terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para aprovação do Projeto de Implantação ou solicitação de correção do mesmo, bem como, o mesmo prazo para a equipe de TI dar a aprovação ou solicitação de alteração do termo de conclusão dos serviços;
- 9.1.30. Operação Assistida
- 9.1.30.1. Após a data de conclusão dos serviços de instalação, configuração e migração, caberá à contratada acompanhar a equipe técnica do contratante na execução das principais tarefas administrativas do dia-a-dia, atuando em eventuais correções, durante pelo menos 3 (três) dias úteis;
- 9.1.30.2. A equipe técnica da contratada, a qual será responsável pela prestação dos serviços de operação assistida, deverá ser certificada pelo fabricante;
- 9.1.30.3. A equipe técnica da contratada que prestará os serviços de operação assistida deverá estar nas dependências físicas do contratante durante pelo menos 8 (oito) horas por dia;
- 9.1.30.4. Os serviços referentes à realização da operação assistida, pela contratada, deverão atender aos seguintes requisitos;
- 9.1.30.5. A operação assistida iniciará imediatamente após o aceite da prestação dos serviços do Projeto de Implementação;
- 9.1.30.6. A contratada deverá manter à disposição da contratante, durante o período de operação assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas detectadas no sistema;
- 9.1.30.7. A contratada deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que porventura forem identificadas.
- 9.1.30.8. A contratada deverá propor e tomar todas as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem durante o período de execução dos serviços de operação assistida;
- 9.2. Serviços de Instalação e de Configuração para Tráfego SSL:
- 9.2.1. Será criado 1 serviço de manipulação de tráfego criptografado para o ambiente interno(usuários).
- 9.2.2. O desvio do tráfego será via protocolo ICAP ou por topologia in-line, dependendo da tecnologia que melhor se adequar ao firewall no momento da implantação;
- 9.2.3. O certificado que será utilizado para manipulação do tráfego, deverá ser fornecido pela contratante, assim como as CA`s que serão instaladas, pela contratante, nos dispositivos dos usuários;
- 9.3. Do Treinamento:
- 9.3.1. Deverá ser realizado um treinamento para repasse de conhecimento, no formato presencial, para a solução entregue, com carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3.2. Os serviços de treinamento deverão ser ministrados por profissional devidamente capacitado e certificado junto ao fabricante dos equipamentos, devendo este ser demonstrado mediante documento comprobatório de certificação.
- 9.3.3. O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- 9.3.4. O repasse de conhecimento deverá ser fornecido à equipe técnica, para até 06 pessoas, em turma única, compreendendo a transferência de conhecimento das tecnologias envolvidas na Solução de Segurança contratada, envolvendo, no mínimo, os seguintes itens:
- 9.3.4.1. Fundamento
- 9.3.4.1.1. TCP IP (básico);
- 9.3.4.1.2. HTTP (básico);

- 9.3.4.1.3. Topologia Proxy;
- 9.3.4.1.4. Full-Proxy;
- 9.3.4.1.5. Reverse Proxy;
- 9.3.4.1.6. Half-Proxy;
- 9.3.4.1.7. Topologias;
- 9.3.4.2. Administração
 - 9.3.4.2.1. Licenciamento;
 - 9.3.4.2.2. Provisionamento;
 - 9.3.4.2.3. Config inicial;
 - 9.3.4.2.4. Backup;
 - 9.3.4.2.5. Estrutura CLI;
 - 9.3.4.2.6. HA;
- 9.3.4.3. Application Delivery Controller - ADC
 - 9.3.4.3.1. Objetos;
 - 9.3.4.3.2. Configuração de Servidor Virtual;
 - 9.3.4.3.3. Configuração de Pools;
 - 9.3.4.3.4. NAT;
 - 9.3.4.3.5. Regras de Balanceamento;
 - 9.3.4.3.6. Profiles (Monitoração, SSL, Compressão, HTTP2, reescrita);
 - 9.3.4.3.7. Persistência;
 - 9.3.4.3.8. Scripts de Manipulação;
- 9.3.4.4. Firewall de Aplicação de Web - WAF
 - 9.3.4.4.1. Conceitos;
 - 9.3.4.4.2. Protocolo HTTP;
 - 9.3.4.4.3. Modelos de Segurança;
 - 9.3.4.4.4. Implementação de política;
 - 9.3.4.4.5. Modo de Aprendizado;
 - 9.3.4.4.6. Ajustando Política;
 - 9.3.4.4.7. Parâmetros;
 - 9.3.4.4.8. DoS Camada 7;
 - 9.3.4.4.9. Anti-bot
 - 9.3.4.4.10. Transações por segundo;
- 9.3.4.5. Controle de Acesso Remoto e VPN
 - 9.3.4.5.1. Servidores de autenticação;
 - 9.3.4.5.2. Portal;
 - 9.3.4.5.3. VPN;
 - 9.3.4.5.4. SSO;
 - 9.3.4.5.5. Autenticação por contexto;
- 9.3.4.6. DDoS Camada 4

- 9.3.4.6.1. DDoS Camada 4;
- 9.3.4.6.2. Topologias;
- 9.3.4.7. Visibilidade do Tráfego SSL
 - 9.3.4.7.1. Criação política;
 - 9.3.4.7.2. ICAP;
 - 9.3.4.7.3. In-line;
- 9.3.5. O repasse de conhecimento só ocorrerá após agendamento prévio pela CONTRATANTE, com antecedência, mínima, de 15 (quinze) dias;
- 9.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital, não sendo necessário ser oficial do fabricante;
- 9.3.7. O repasse de conhecimento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;
- 9.3.8. O repasse de conhecimento deverá ser realizado em língua portuguesa;
- 9.3.9. Após a finalização do repasse de conhecimento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes.
- 9.3.10. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro;
- 9.3.11. As despesas inerentes ao treinamento (local, instrutor, "coffee-break", material, equipamentos, entre outros elementos não enumerados taxativamente) serão de responsabilidade da contratada;
- 9.4. Serviços de Consultoria e Suporte Técnico
 - 9.4.1. Caberá à contratada a prestação dos serviços de consultoria e suporte técnico a todos os produtos fornecidos em utilização ou que venham a ser utilizados pelo Poder Judiciário Estadual no que tange a cada sistema, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo suporte telefônico, remoto e local ("on-site", caso necessário).
 - 9.4.2. Os serviços de consultoria e suporte técnico abrangem atividades que não são cobertas pela garantia ou pelo suporte técnico do fornecedor e/ou fabricante, visto que estes visam garantir a resolução de problemas referentes a falhas e defeitos nos equipamentos ofertados enquanto aqueles visam fundamentalmente viabilizar a administração e a operação de cada sistema;
 - 9.4.3. Os serviços de consultoria e suporte técnico a serem prestados não abrangem as atividades referentes à primeira instalação e configuração inicial de cada sistema objeto desta especificação técnica, ou seja, o comissionamento do sistema;
 - 9.4.4. Em sua essência, tais serviços visam auxiliar a equipe técnica do contratante na administração e na operação do sistema, no âmbito das atividades que exijam conhecimentos com maior grau de complexidade e que possam impactar negativamente no negócio caso sejam executadas sem sucesso. Tal proposição encontra justificativa no fato de que o sistema se mostra razoavelmente complexo em função da quantidade de componentes de "software" especializados que são implementados no conjunto de "appliance" que compõem o sistema, sendo que o provimento de todo e qualquer serviço de TIC na rede mundial de computadores depende do nível de disponibilidade de tal plataforma;
 - 9.4.5. A contratada deverá disponibilizar 600 (seiscentas) horas técnicas de consultoria e de suporte técnico ao longo do período de vigência do contrato, podendo estas ser utilizadas a qualquer tempo, mediante solicitação do contratante;
 - 9.4.6. Os serviços serão solicitados sob demanda mediante a abertura de chamado efetuada por técnicos do contratante, via chamada telefônica local, ou por e-mail, no horário das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira, informando a modalidade de atendimento no momento da solicitação, local ou telefônico;
 - 9.4.7. Os serviços serão remunerados de acordo com a quantidade de horas necessárias para a execução de um conjunto de atividades previamente determinadas e aprovadas pelo contratante;
 - 9.4.8. As horas utilizadas no mês serão pagas no mês subsequente mediante emissão de documento comprobatório da contratada e ateste de sua efetiva execução pelo gestor do contrato.

9.4.9. Os serviços prestados ao contratante e que não atendam aos padrões de conformidade técnica serão notificados à contratada com a devida justificativa, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se, ainda, a contratada, às penalidades contratuais correspondentes.

9.4.10. As horas técnicas deverão ser prestadas por técnicos devidamente certificados para prestar serviços de consultoria no sistema ofertado.

9.4.11. A contratada deverá prestar os serviços orientando-se pelos seguintes objetivos:

9.4.11.1. Utilização das melhores práticas recomendadas pela área de Segurança da Informação;

9.4.11.2. Adoção das melhores práticas para assegurar os melhores níveis de desempenho tecnicamente possíveis no que tange aos diversos módulos do sistema;

9.4.11.3. Uso otimizado e eficiente dos recursos tecnológicos empregados pelos diversos módulos do sistema;

9.4.11.4. Assegurar o melhor grau de integração entre os módulos do sistema e componentes de outros sistemas computacionais dos quais dependa seu bom funcionamento;

9.4.12. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados em plena conformidade com as seguintes condições:

9.4.12.1. O Suporte Técnico será realizado na modalidade remoto, via telefone, acesso remoto aos equipamentos, Mensagem Instantânea, Website, e com possibilidade de atendimento on-site na sede da CONTRATANTE, para casos em que o CONTRATADO julgar necessário e havendo a concordância da CONTRATANTE, no Regime de Suporte técnico 8x5, com Garantia de Tempo de Resposta (SLA): A Garantia de tempo de resposta, será realizada conforme critérios de prioridades abaixo:

9.4.12.1.1. Prioridade A: até 2 horas úteis;

9.4.12.1.2. Prioridade B: até 8 horas;

9.4.12.1.3. Prioridade C: até 24 horas;

Prioridades	Serviço Normal	Funcionamento Parcial	Serviço Indisponível
	C	B	A

9.4.12.2. A prestação dos serviços de suporte técnico por meio telefônico e por e-mail deverá contemplar, no mínimo:

9.4.12.2.1. Esclarecimento de dúvidas de utilização, administração e operação dos módulos do sistema fornecido e utilizado pelo contratante;

9.4.12.2.2. Poderá ser solicitado o envio de procedimentos para viabilizar a resolução de problemas de utilização, administração e operação dos módulos do sistema fornecido e utilizado pelo contratante;

9.4.12.2.3. Fornecer orientação sobre a necessidade de realizar atualização de um dado módulo de "software" do sistema para viabilizar a resolução de problemas reportados;

9.4.12.2.4. Fornecer orientação na utilização do suporte junto à fabricante do sistema para fins de envio de correções dos produtos contratados e acionamento de laboratório quando não houver correções disponíveis;

9.4.12.3. A prestação dos serviços de consultoria e de suporte técnico compreende, entre outras atividades não enumeradas taxativamente;

9.4.12.3.1. Análise, elaboração e implantação de projetos que envolvam componentes de "software" em uso e os que porventura venham a ser utilizados pelo contratante;

9.4.12.3.2. Auxílio na gestão de políticas de segurança com vistas à prevenção e ao combate de ameaças, desde avaliação e projeto até a implementação tecnológica e respostas a incidentes de segurança;

9.4.12.3.3. Avaliação de vulnerabilidades e prevenção de ameaças no contexto do ambiente computacional do contratante;

9.4.12.3.4. A identificação e a solução de problemas em componentes de "software" do sistema;

9.4.12.3.5. A instalação e configuração de componente de "software" em computadores servidores de rede, caso necessário;

9.4.12.3.6. A instalação e configuração de atualizações de "firmware" e de "software" ("patches") nos módulos do sistema;

9.4.12.3.7. A implementação de mecanismos de controle de acesso disponíveis nos módulos de "software" do sistema a fim de impedir a proliferação de ameaças identificadas e que não disponham, em determinado momento, de mecanismo de proteção apropriado;

9.4.12.3.8. Auxílio na auditoria e análise de "logs";

10. DOS CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

10.1. Apresentar documentos que sejam de acesso público cuja a origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, a exemplo: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet. A documentação técnica apresentada deverá corroborar a proposta, comprovando características técnicas que os equipamentos e softwares atendam a este Termo de Referência.

10.1.1. Não há necessidade de apresentar amostra de nenhum item.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestados de Capacidade Técnico-Operacional

11.1.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado comprovando que a mesma forneceu equipamentos e prestou serviços de mesma natureza e compatíveis em características com o objeto, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais;

11.1.1.1. No caso de a licitante não ser a fabricante dos equipamentos, não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnica do fabricante;

11.2. Atestados de Capacidade Técnico-Profissional

11.2.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, ou via celebração de contrato de prestação de serviços, no mínimo 1 (um) técnico, o qual deverá ter sido aprovado em certificação oficial do fabricante referente aos equipamentos ofertados;

11.2.2. O comprovante de certificação deverá ser apresentado ao contratante, no máximo, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Recebimento Provisório e Definitivo

12.1.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais. Esses serão recebidos;

12.1.2. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

12.1.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório;

12.1.4. A entrega dos produtos e serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, especialmente nomeado para este fim, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

12.1.5. A presença da fiscalização descrita no item anterior, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;

12.1.6. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora das especificações, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento;

12.1.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do sistema ofertado, esse será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-la(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o comunicado do contratante.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Prazos para a realização dos serviços:

13.1.1. Os produtos deverão ser entregues em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato ou nota de Empenho, incluindo equipamentos, licenças de "software" e serviços de garantia;

13.1.2. Os serviços de instalação, configuração e migração deverão ser prestados em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de entrega dos produtos;

13.1.3. Os serviços de operação assistida deverão ser prestados em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de conclusão dos serviços de instalação, configuração e migração;

13.1.4. Os serviços de treinamento deverão ser prestados em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de conclusão dos serviços de operação assistida;

13.1.5. Os serviços de consultoria e de suporte técnico deverão ser prestados por um prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos componentes do sistema;

14. PRAZO DE GARANTIA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Com relação aos serviços de Garantia e Assistência Técnica:

14.1.1. A contratada deverá prestar serviços de garantia e assistência técnica, os quais deverão ser providos pelos fabricantes dos produtos ofertados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços, compreendendo, entre outros;

14.1.2. Manutenção corretiva de "hardware" dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;

14.1.3. Atualizações corretivas e evolutivas de "software" e "firmware", incluindo pequenas atualizações de "release", reparos de pequenos defeitos ("bug fixing" e "patches");

14.1.4. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;

14.1.5. Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

14.1.6. Assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

14.1.7. Os serviços de garantia por 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes de "hardware" e de "software" ofertados na respectiva proposta, deverão ser comprovados pelo fabricante do equipamento por meio de "site", portal ou documentação;

14.1.8. Os serviços de garantia e de assistência técnica deverão ser prestados pelo fabricante da solução no regime de 24 (vinte e quatro) horas dia durante os 7 (sete) dias da semana (24 x 7), sem qualquer ônus adicional ao contratante;

14.1.9. Os serviços de garantia e de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada no regime de 8 (oito) horas comerciais por dia durante os 5 (cinco) dias úteis da semana (8 x 5), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional;

14.1.10. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, por meio de número de telefone fixo ou número local (nas cidades onde se encontrarem instalados os equipamentos), ou ainda, poderá ser disponibilizado serviço de abertura de chamado via "site" ou "e-mail";

14.1.11. Para cada chamado técnico, a contratada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

- 14.1.12. Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional do contratante, conforme prioridades enumeradas a seguir:
- 14.1.13. Prioridade Alta: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;
- 14.1.14. Prioridade Média: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema;
- 14.1.15. Prioridade Baixa: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, "troubleshooting" ou utilização.
- 14.1.16. O nível de severidade será informado pelo contratante no momento da abertura do chamado.
- 14.1.17. O contratante poderá escalar os chamados para níveis mais altos ou baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução, bem como os prazos e percentuais de multa, serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade.
- 14.1.18. Os serviços de assistência técnica em garantia deverão atender, respectivamente, os seguintes prazos de atendimento inicial e de solução do incidente:
- 14.1.19. Os chamados de "Prioridade Alta" deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas, com resolução do chamado ou solução de contorno em até 6 (seis) horas;
- 14.1.20. Os chamados de "Prioridade Média" deverão ser atendidos em até 8 (oito) horas com resolução do chamado ou solução de contorno em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.1.21. Os chamados de "Prioridade Baixa" deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) com resolução do chamado ou solução de contorno em até 96 (noventa e seis) horas;
- 14.1.22. O prazo de atendimento começará a ser contado a partir da hora do acionamento do suporte via central de atendimento da contratada;
- 14.1.23. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico de suporte ao local onde está o produto ou sua intervenção remota;
- 14.1.24. Entende-se por término do atendimento ou chamado atendido a ocorrência de um dos eventos abaixo relacionados:
- 14.1.25. Solução definitiva;
- 14.1.26. Solução de contorno e escalonamento do chamado para um nível de menor severidade, mediante prévia aprovação do contratante;
- 14.1.27. O encerramento do chamado será dado por servidor da equipe técnica do contratante na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;
- 14.1.28. Caberá aos técnicos do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos;
- 14.1.29. Em caso de falhas irreversíveis de "hardware" ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a contratada deverá providenciar a troca por equipamento idêntico ou superior;
- 14.1.30. Casos em que se tornará obrigatória a substituição de equipamentos pela contratada;
- 14.1.31. Falha de componente de "hardware" que interrompa o perfeito funcionamento do equipamento;
- 14.1.32. Por questão de segurança, os equipamentos e "software" nunca deverão ser removidos das dependências do contratante sem a remoção de dados ou regras sigilosas;
- 14.1.33. No caso de troca do produto por defeito, não haverá qualquer ônus adicional para o contratante;
- 14.1.34. Relativamente à manutenção corretiva de "hardware" e "software";
- 14.1.35. Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do contratante, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);
- 14.1.36. Concluída a manutenção, a contratada fornecerá ao contratante, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente às

condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar a causa e as medidas para a sua correção;

14.1.37. Durante todo o período de garantia, a contratada atualizará ou disponibilizará para "download", sem ônus adicionais para o contratante, os componentes de "softwares" necessários ao perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou "releases" lançados. Os componentes de "softwares" tratados neste item incluem assinaturas, "software" de gerenciamento, "firmwares" de BIOS e "drivers";

14.1.38. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da contratada ou do fabricante, mesmo não implicando em inoperância do sistema ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o contratante;

14.1.39. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada pelo fabricante do sistema;

14.1.40. A contratada não poderá impor qualquer limitação de quantitativo de chamados, seja diário, mensal, anual, ou de tempo de duração dos chamados, durante o período de prestação dos serviços.

14.1.41. O contratante poderá acompanhar os chamados técnicos abertos pela contratada junto ao fabricante;

14.1.42. Será admitida a subcontratação dos serviços de garantia e assistência técnica, desde que previamente autorizada por escrito pelo contratante, por empresa comprovadamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos;

15. Vistoria Técnica

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar a vistoria nas instalações do local de onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2129-6779 ou através do e-mail ti@tjam.jus.br após confirmação do órgão licitante, ou presencialmente no endereço: Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000 – Prédio Desembargador Arnaldo Péres no setor/sala da DVITIC/SETIC.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15.4. A Licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, mas, deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área onde serão executados o fornecimento e instalação dos equipamentos. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do fornecimento e instalação dos materiais e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. A aquisição dos materiais decorrentes do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

16.2. O fornecimento deverá ser de forma integral.

17. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

17.1. Será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, devendo ser destacadas as características do objeto, a forma de entrega, obrigações futuras e o valor do mesmo.

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos ou prestados, constantes deste Termo de Referência, será discriminada na planilha de valor estimado, de competência da Divisão de Compras e Operações - DVCOP.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações da Contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

22.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento do material será realizada por servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

Manaus, 07 de Dezembro de 2021.

Washington Alves da Cunha Neto
Assessor de Segurança de Tecnologia da Informação / SETIC

Rodrigo de Oliveira Camelo
Diretor / SETIC

Breno Figueiredo Corado
Secretário / SETIC



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON NETO, Coordenador(a)**, em 07/12/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 07/12/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAMELO DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 09/12/2021, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0405832** e o código CRC **3A5C72F3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, e a empresa _____, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ___/___/___, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº ___/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ___/___/_____, à pág. ___, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000003380-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer

parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei n. 10.520/02 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, instalação e configuração de **solução de balanceamento de carga de firewall de segurança avançada de aplicações WEB integrado** para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, incluindo testes operacionais, operação assistida e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de migração, treinamento, consultoria e de suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis meses), devendo atender, rigorosamente, aos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência bem como da Proposta de Preços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. mínimo	Quant. total
1	Solução de Balanceamento de Carga com Firewall de Segurança Avançada de Aplicações WEB Integrado, conforme especificações no Termo de Referência.	Conjunto	1 conjunto de equipamentos e de licenças de software que atendam às especificações em sua integralidade (cluster)	1	2
2	Solução para tráfego SSL	Conjunto	1 conjunto de licenças de software que atendam às especificações em sua integralidade (cluster)	1	2
3	Serviços de instalação e configuração do Firewall de Segurança Avançada de Aplicações WEB solicitado no item 1	Serviços	1	1	2
4	Serviços de instalação e configuração para tráfego SSL solicitado no item 2	Serviços	1	1	2
5	Serviços de treinamento	Serviços	2	2	4
6	Serviços de consultoria e suporte técnico	Horas Técnicas	600 horas	1	2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da Adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº ___/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal e integralmente na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e do Decreto 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0___/20___ e seus Anexos, à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº ___/20___, realizada pelo _____, formalizada por _____, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste ajuste, bem como a descrição de seu escopo, especificidades, requisitos, quantidades, unidades e critérios técnicos a ele inerentes, **serão executados fiel e integralmente de acordo com o especificado e descrito no Termo de Referência e seus anexos**, o qual é parte integrante e complementar deste Contrato, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores e membros do **CONTRATANTE**, **em conformidade com o disposto no Termo de Referência, seus anexos e Proposta de Preços**, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta da Ata de Registro de Preços à qual se está aderindo, naquilo que com este não contrarie.

7.2. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie, em conformidade com o que estabelece a Ata de Registro de Preços à qual se está aderindo.

7.3. A execução dos serviços objeto deste instrumento será efetuada de forma contínua nas localidades especificadas no Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante e complementar deste ajuste, durante todo o período de vigência do contrato.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo termo, na forma do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

8.1.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou do próprio **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

8.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes prazos de execução estipulados no item 13 do Termo de Referência.

8.2.1. O prazo relativo à entrega, estabelecido no subitem **8.2.** deste instrumento, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e de acordo com as condições descritas no Termo de Referência.

8.3. O funcionamento do serviço de comunicações, atualmente em uso, não deverá sofrer nenhuma interferência durante o período de instalação, testes e configuração da rede de telecomunicações, ora contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, bem como prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

b) Acompanhar, fiscalizar, receber, testar e avaliar os itens do objeto contratado, por meio de servidor(es) designado(s), pronunciando-se acerca de seu atendimento conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, de modo a garantir o seu fiel cumprimento;

c) Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues;

e) Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

g) Notificar por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

h) Atestar a execução do objeto por meio do fiscal do contrato;

- i) Realizar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- j) Aplicar multas e sanções previstas no contrato;
- k) **Observar e cumprir as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e Proposta de Preços, não dispostas nesta cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos conforme especificado neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado neste contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referentes à forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato e demais obrigações estabelecidas no Termo de referência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes desta contratação;
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- f) Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- h) Entregar a documentação comprobatória da contratação dos serviços de manutenção junto ao fabricante do equipamento;
- i) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - i.1) Nota Fiscal/Fatura;**
 - i.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**
 - i.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
 - i.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- l) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- o) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- p) **Observar e cumprir as demais condições e obrigações no Termo de Referência e seus anexos não dispostas nesta cláusula.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pela execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ _____ (**extenso**), desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

11.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, materiais, insumos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____) para o **ITEM** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, no prazo disposto nos artigos 5.º, § 3.º ou art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.2.1. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada contendo o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, a descrição clara do objeto do contrato, a qual será liquidada e paga em moeda corrente nacional.

13.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **Nota Fiscal/Fatura de uma só vez** (fatura única agrupando todos os acessos), obedecidas às regras estabelecidas pela lei e pelo órgão regulador respectivo e **substituirão as notas fiscais de que trata o subitem 13.2**, caso a legislação autorize.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, Térreo do Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM** ou através do endereço eletrônico: **contratos@tjam.jus.br**.

13.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

13.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.9. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme autorização emanada da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

14.1.1. A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

14.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

16.2. A garantia prevista nesta cláusula é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a garantia técnica, a qual deverá contemplar todo o período de vigência do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

17.2. Os **serviços** serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;
- b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação a ser estipulado em razão da complexidade da execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3. Em se tratando de **materiais e equipamentos**, os **produtos empregados** serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data de entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor ou comissão designada que procederá(ão) ao recebimento, verificando as especificações dos materiais e equipamentos entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

17.4. Os materiais serão inteiramente recusados se não atenderem as seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência e anexos;
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante a verificação.

17.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material e/ou equipamento no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição do material ou reparação do serviço em prazo a ser estipulado pela Fiscalização, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem prejuízo aos prazos estabelecidos.

17.6. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

18.2. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

18.5. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.8. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

18.9. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

18.10. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao Termo de Referência;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra e/ou da prestação dos serviços;
- c) Exigir a substituição de funcionários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- e) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

18.11. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

18.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste Contrato e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter todas as informações a que tenha acesso, em função do presente contrato, em caráter de absoluta confidencialidade, ficando proibido de divulgá-las a quem quer que seja, de forma verbal ou escrita, quer por ação ou omissão.

21.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cientificar expressamente todos os seus empregados, e terceiros que porventura venham a ser contratados, sobre o caráter sigiloso das informações, os quais deverão tomar todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão-somente aos representantes do **CONTRATANTE**, que tenham autorização expressa de acesso.

21.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se civil e criminalmente no caso de haver violação das obrigações ora assumidas nesta cláusula, tanto por si e/ou seus prepostos, empregados ou não, por ação ou omissão, e perdas e danos, inclusive lucros cessantes, se houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência de 05 (cinco) dias.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia, limitada a incidência 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência.

b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência de 05 (cinco) dias;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso nos prazos previstos na Cláusula Décima deste Instrumento. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6.1) Na hipótese mencionada no subitem b.6, o atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula, bem como implicará multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

b.7) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta seção.

22.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

22.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

22.6. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas por período de até 05 (cinco) anos, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Amazonas.

22.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

22.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.9. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.

22.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE**.

22.11. Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

22.13. A **CONTRATADA** deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

22.14. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.15. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 24.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total, cessão ou transferência total.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

25.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos da garantia.

25.4. Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar; além de EPIs, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

26.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

26.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

26.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no **subitem 26.2**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

27.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitação de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 01/12/2021, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0398348** e o código CRC **F2751728**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
1	Solução de Balanceamento de Carga com Firewall de Segurança Avançada de Aplicações WEB Integrado, conforme especificações no Termo de Referência.	Conjunto 1 conjunto de equipamentos e de licenças de software que atendam às especificações em sua integralidade de (cluster)	2	FORNECEDOR 1	R\$ 4.965.380,00	R\$ 4.628.126,67	R\$ 494.878,88	R\$ 4.133.247,78	R\$ 5.123.005,55	R\$ 4.912.190,00	R\$ 9.824.380,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 4.060.000,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 4.859.000,00						
2	Solução para tráfego SSL	Conjunto 1 conjunto de licenças de software que atendam às especificações em sua integralidade de (cluster)	2	FORNECEDOR 1	R\$ 719.252,60	R\$ 668.655,17	R\$ 78.773,81	R\$ 589.881,36	R\$ 747.428,98	R\$ 714.035,39	R\$ 1.428.070,78
				FORNECEDOR 2	R\$ 577.894,73						
				FORNECEDOR 3	R\$ 708.818,18						
3	Serviços de instalação e configuração do Firewall de Segurança Avançada de Aplicações WEB solicitado no item 1	Serviços 1	2	FORNECEDOR 1	R\$ 265.500,00	R\$ 247.500,00	R\$ 30.744,92	R\$ 216.755,08	R\$ 278.244,92	R\$ 265.250,00	R\$ 530.500,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 212.000,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 265.000,00						
4	Serviços de instalação e configuração para tráfego SSL solicitado no item 2	Serviços 1	2	FORNECEDOR 1	R\$ 49.900,00	R\$ 49.966,67	R\$ 5.000,33	R\$ 44.966,33	R\$ 54.967,00	R\$ 47.450,00	R\$ 94.900,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 45.000,00						

				FORNECEDOR 3	R\$ 55.000,00							
5	Serviços de Treinamento	Serviços 2	4	FORNECEDOR 1	R\$ 84.600,00							
				FORNECEDOR 2	R\$ 76.000,00	R\$ 71.866,67	R\$ 15.226,73	R\$ 56.639,94	R\$ 87.093,40	R\$ 80.300,00	R\$ 321.200,00	
				FORNECEDOR 3	R\$ 55.000,00							
6	Serviços de Consultoria e Suporte Técnico	Hora Técnica (600 horas)	2	FORNECEDOR 1	R\$ 570.000,00							
				FORNECEDOR 2	R\$ 348.000,00	R\$ 456.000,00	R\$ 111.121,56	R\$ 344.878,44	R\$ 567.121,56	R\$ 399.000,00	R\$ 798.000,00	
				FORNECEDOR 3	R\$ 450.000,00							
VALOR GLOBAL ESTIMADO										R\$	12.997.050,78	

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: FAST HELP INFORMÁTICA LTDA

FORNECEDOR 2: IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME

FORNECEDOR 3: TELTEC SOLUTIONS

Manaus, 22 de dezembro de 2021.

Cotado por:

Héida Valéria Muneymne Telles de Souza
Seção de Compras

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 22/12/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 22/12/2021, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0418040** e o código CRC **B403CB62**.